



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO Nº 43/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA - INVERSÃO DE FASES

Modalidade e Forma	CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TIPO TÉCNICA E PREÇO COM INVERSÃO DE FASES §2º e 5º do Art. 17 da Lei 14.133 de 2021 e Decreto Municipal 4.220 de 2023.
Apresentação do Credenciamento, Envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação.	Até 01/08/2025 às 09:00 h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	01/08/2025 às 09:10 h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Técnica e Preço
Modo de Disputa	☒ Fechado
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no edital
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não (justificativa constante deste instrumento)
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 746.070,32 (setecentos e quarenta e seis mil, setenta reais e trinta e dois centavos).
Local para apresentação das Propostas	Prefeitura Municipal de Fartura (Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Cep 18870-011.
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.fartura.sp.gov.br .
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	https://fartura-sp.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5
Sector Requisitante	Secretaria Municipal da Educação.

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, visando a **Aquisição de Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental composto por livros com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem para o Ensino Fundamental, portal de ensino online, assessoria pedagógica, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência e seus anexos.**

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas serão recebidos **até às 09h00 do dia 01 de agosto de 2025**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, para o Protocolo de Recepção, e será apresentado na Sessão Pública de Processamento da Concorrência Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES APÓS O HORÁRIO DEFINIDO NESTE PARÁGRAFO.

A sessão de processamento da **CONCORRÊNCIA** será realizada na Prefeitura Municipal de Fartura, iniciando-se a partir das **09h10min do dia 01 de agosto de 2025**, e será conduzida pelo(a) Agente de Contratação (a) Oficial do Município de Fartura com o auxílio da Equipe de Apoio.

O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011, Fartura-SP (A/C Setor de Licitações)

Telefones: (14) 3308-9303 / 3308-9332 / 3308-9344

Protocolo on-line: <https://fartura-sp.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo(a) Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

O Município optou, neste caso para realizar o processo na sua forma presencial, devido à complexidade de documentos que são analisados, e, principalmente porque a Lei 14133 de 2021, nos eu artigo 176 concede a prerrogativa dos municípios que possuem menos de 20.000 habitantes, utilizar a forma presencial desde que, a tendidas as obrigações de sessões gravadas com áudio e vídeo.

Considerando por fim, que segundo o IBGE, no censo de 2022, demonstrou que Fartura possui 16.641 habitantes¹, não existe qualquer impedimento de ordem técnica ou legal para o procedimento.

DE ACORDO COM A LEI Nº 2.419, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE “DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO ONLINE DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL”, E LEI Nº 14.133/2021, ART. 17, § 2º, A SESSÃO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA SERÁ TRANSMITIDA AO VIVO PELO YOUTUBE, NO CANAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental composto por livros com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem para o Ensino Fundamental, portal de ensino online, assessoria pedagógica, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência e seus anexos.**

2. DOS ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

¹ <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/fartura.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido:

- a) Pessoalmente, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, ou;
- b) Via **Protocolo Online** através do site www.fartura.sp.gov.br.

2.1.1. Serão admitidas impugnações apresentadas via e-mail, desde que seu recebimento seja devidamente confirmado.

2.1.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida à sede da Prefeitura;

2.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento divulgada em sítio eletrônico oficial.

2.3. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação e que preencherem as exigências constantes deste Edital.

3.2. Não poderá participar da presente licitação Empresa:

- a) De pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021;
- b) De pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração de Fartura nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a Súmula 51 do TCE/SP²;
- c) De pessoas jurídicas que estiverem sob processo de falência, judicialmente decretada;
- d) De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) De pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- f) De pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionam no País;
- g) De entidades e associações do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC³, atuando nessa condição, bem como instituições em fins lucrativos e/ou associações em fins lucrativos.
- h) De agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

²**Súmula 51 do TCE/SP** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador

³As ONGs, fundações, associações, cooperativas, organizações sociais e organizações religiosas são as principais entidades do Terceiro Setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- i) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- k) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- l) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- m) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- n) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- o) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.3.** Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Lei nº 14.133/2021, art. 4º, § 2º).

3.3.1.1. Entende-se por benefícios, as regras constantes da Lei 123 de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

3.3.2. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, mesmo vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

3.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Contratação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto (original e cópia).**

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) **Instrumento Público de Procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- b) **Instrumento Particular de Procuração**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual (*Modelo - Anexo 05*).
- c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.3. Das condições gerais do Credenciamento:

4.3.1. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Habilitação - nº 1, Proposta Técnica - nº 2 e Proposta Comercial nº 3.

4.3.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.

4.3.3. A ausência injustificada do Credenciado, após o início da sessão, implicará automaticamente na impossibilidade de manifestações pretéritas, no entanto, não impedirá a participação no processo.

4.3.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do preço.

4.3.5. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogado o anterior.

4.3.6. Os documentos necessários ao Credenciamento poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

*“É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo”.
Acórdão 2036/2022 - TCU.*

5. DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

5.1. Prazo de recebimento dos ENVELOPES nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA e nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL: ATÉ O DIA 01 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09H00min . Deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Fartura, Setor de Protocolo, sito a Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011.

5.1.1. Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 03 envelopes fechados e indevassáveis, preferencialmente, deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com a documentação, na medida do possível, estando relacionada e separada na ordem estabelecida neste Edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 –
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 43/2025

Objeto.xxxxxxxxxxxxxxxxxx

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE e DATA)

**ENVELOPE Nº 02 –
PROPOSTA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 43/2025

Objeto.xxxxxxxxxxxxxxxxxx

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE e DATA)

**ENVELOPE Nº 03 –
PROPOSTA COMERCIAL**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 43/2025

Objeto.xxxxxxxxxxxxxxxxxx

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE e DATA)

5.2. A proposta deverá ser elaborada, em papel timbrado da empresa, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam **LEGÍVEIS**.

*“É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo”.
Acórdão 2036/2022 - TCU.*

5.5. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.6. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser rubricados e, preferencialmente, grampeados ou numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, bem como não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.7. Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

5.7.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Habilitação deverá ser o mesmo da Proposta Técnica e Proposta de Preços, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Na presente licitação, em favor da celeridade, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento, de modo que somente serão instados a apresentar materiais físicos e somente serão avaliadas e julgadas as propostas técnicas dos licitantes habilitados.

6.2. ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

6.3. O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(A empresa deverá apresentar um dos documentos abaixo, de acordo com o seu enquadramento)

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS.: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "g" do subitem 6.3.1 NÃO PRECISARÃO constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO nesta Concorrência.

6.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) **Prova de regularidade com o FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos.
- g) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor.

6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1. Em atendimento ao art. 69 a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais; (Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do licitante, nos termos da legislação pertinente; Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, bem como seu registro na respectiva Junta Comercial ou Cartório, Termo de Abertura e Encerramento); No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema

- b) **Comprovação de boa situação financeira**, baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (ILG), o Índice de Solvência Geral (ISG) e o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

- c) **Prova de capital social mínimo** registrado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, comprovado mediante certidão expedida pelo contador, por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou por declaração do responsável acompanhada pelo contrato social registrado na junta comercial.

Valor total estimado	10% do valor estimado
R\$ 746.070,32	R\$ 74.607,03

- d) **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

6.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1. As empresas deverão possuir os requisitos abaixo para serem julgadas tecnicamente qualificadas em observância ao art. 67, §, da lei 14.133/2021:

- a) **Capacidade Técnica - Operacional:** prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem **no mínimo 50% (cinquenta por cento)**, considerando a(s) parcela(s) de maior(es) relevância(s) técnica(s) de valor(es) significativo(s): **Fornecimento de Sistema Apostilado de Ensino.**

6.3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) **Declaração Unificada:** Deverá ser redigida **igual ao modelo do Anexo 03**, contendo em seu teor:
- Que cumpre os requisitos de habilitação;
 - Que inexistente fato impeditivo à sua participação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
- Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura;
- Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco com servidor público;
- Declaração de enquadramento;
- Declaração de optante do Simples Nacional.

b) **As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, deverão ainda apresentar Declaração de observância** de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento **(Modelo Anexo 04);**

c) **Juntamente com as declarações exigidas neste tópico, o licitante deverá apresentar qualquer comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada);**

6.3.5.1. A obtenção de benefícios a que se refere a letra “C” fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Lei nº 14.133/2021, art. 4º, § 2º).

6.3.5.2. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão. Poderá ser realizada diligências para comprovação de vigência.

6.3.5.3. As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.

6.3.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado apto a participar das próximas fases.

7. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS: ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas no Edital e seus Anexos, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 5.1.1. do edital.

7.2. A Proposta Técnica deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente datilografada, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

7.3. A **Proposta Técnica** deverá ter:

- Descrição Técnica completa de todos os materiais didáticos ofertados.
- Descrição Técnica da plataforma digital de aprendizagem em ambiente online com acesso por meio de usuário e senha e da ferramenta de gestão dos resultados avaliativos.
- Descrição Técnica do serviço de assessoria técnica pedagógica especializada para gestores e docentes dos segmentos atendidos.
- Modelo de certificado fornecido aos docentes.
- Termo de compromisso para o fornecimento de materiais adaptados conforme exigido no termo de referência para o atendimento aos alunos com baixa visão.

7.3.1- Para análise do conteúdo pedagógico as proponentes interessadas deverão apresentar, juntamente com os envelopes 1, 2 e 3, um **exemplar de cada livro constante do Item 9.6 do Termo de Referência**, que será analisado pela equipe de profissionais, para analisar o atendimento ou não dos quesitos técnicos de pontuação constante deste instrumento.

7.3.2 – É permitido ao agente de contratação e sua equipe, requisitar apoio técnico de membros da Secretaria Municipal de Educação, para análise pedagógica do material a ser apresentado, sendo possível, caso necessário suspensão do prazo da sessão, para posterior retomada.

7.3.3- A Proposta Técnica terá o peso máximo 07 (sete) na contagem final.

7.4. A Proposta Comercial deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 5.1.1 do edital.

7.5. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografada, impressa ou preenchida a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas de preço, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.7. Deverão estar consignados na proposta Comercial:

- a) A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
- b) Preço proposto;
- c) O preço deverá ser ofertado em conformidade com o modelo de proposta, (**anexo 02**), em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.
- e) Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.
- f) Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

7.7.1- O preço terá o peso máximo 03 (três) na contagem final.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 59 da Lei nº. 14.133/21).

7.8.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

dos licitantes que ela seja demonstrada, sendo feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.9. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a execução do objeto da presente licitação.

7.10. Não será aceito Proposta de Preços via e-mail.

7.11. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.

7.12. Não será admitida **cotação inferior à quantidade** prevista para o item.

7.13. Não será admitida **cotação superior ao valor estabelecido** (preço médio) no Edital.

7.14. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.15. A proposta deverá obedecer a mesma especificação dos objetos constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

7.16. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. O julgamento do presente certame levará em conta os critérios de técnica e preço, mediante análise e julgamento das propostas apresentadas nos envelopes de nº 2 e nº 3.

8.2. A pontuação da Proposta Técnica levará em conta as informações e documentos comprobatórios apresentados pelas licitantes, e se fará de maneira objetiva, atribuindo-se pontos, por quesitos atendidos e comprovados, podendo chegar ao total máximo de 2.800 (dois mil e oitocentos) pontos, conforme questionário do **ANEXO 01-B**.

8.3. Não haverá critério de exclusão de licitantes baseado em nota mínima de corte.

8.4. Os pontos serão computados uma única vez, por quesito, podendo o mesmo pontuar em um único quesito ou em todos sem que prejudique a pontuação da licitante.

8.5. Os quesitos não comprovados importarão na atribuição de Nota Zero no item.

9.6 - A avaliação será efetuada por meio da atribuição dos seguintes critérios e respectiva pontuação nos quesitos apresentados nas tabelas do Anexo 01-B:

- A = ATENDE ao critério de avaliação em relação ao exigido. Pontuação: 20 (vinte) pontos.
- AP = ATENDE PARCIALMENTE ao critério de avaliação em relação ao exigido. Pontuação: 10 (dez) pontos.
- NA = NÃO ATENDE ou está em desconformidade com o exigido. Pontuação: 0 (zero) pontos.

8.7. As Propostas Comerciais das licitantes classificadas tecnicamente, após verificação de cumprimento das exigências constantes deste Edital, serão pontuadas conforme indicado a seguir:

8.7.1. Será atribuído um Índice de Preço (IP), por Proposta Comercial, definido em função do Menor Preço Cotado (MPC) entre elas, como se segue:

$IP = MPC/PC$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Onde:

IP = Índice de Preço da Proposta em análise

MPC = Menor Preço cotado entre todas as propostas

PC = Preço Cotado na proposta em análise

8.7.2. Na apuração do Índice de Preços, as notas obtidas pelas licitantes serão arredondadas até os centésimos.

8.8. A Classificação Final das licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, consequentemente entre os índices: Técnico (IT) e de Preço (IP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{CFL} = (\text{IP} \times 3 + \text{IT} \times 7) / 10$$

$$\text{Média ponderada} = (\text{Índice de Preço (IPL)} \times 3 + \text{Pontos do índice Técnico (ITL)} \times 7) / 10$$

Onde:

CFL = Classificação Final da Licitante

IPL = Índice de Preço da Licitante.

ITL = Índice Técnico da Licitante

8.9. Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

8.9.1. Na presente licitação, por ser do tipo técnica e preço, o direito de preferência preconizado no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente será exercido se houver empate na nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço.

8.9.2. Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte cujas notas finais, resultantes da técnica e do preço, não sejam inferiores a 10% da melhor nota final, a que tiver oferecido a melhor proposta fará jus ao direito de preferência. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta comercial, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo de eventual recurso interposto.

8.9.3. Ocorrendo o empate, na forma do item 9.9.1, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da Nota Final inferior em até 10% (dez por cento) da melhor classificada, pela ordem decrescente, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias nova proposta comercial, por escrito e de acordo com disposto neste edital, de tal modo que a Nota Final fique superior àquela considerada, até então, de maior Nota Final, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta comercial que resulte nota final superior a maior nota final até então, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses da alínea "a" acima, a apresentação de nova proposta de preços, no prazo e na forma prevista no referido item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com proposta comercial com valores iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta de preços, na forma dos itens anteriores.
- d) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências acima, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Nota Final obtida no certame.

8.9.4. Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante inicialmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

8.10. Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item 9.9 e duas ou mais licitantes apresentem notas iguais, o desempate será feito com base nos critérios do artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações.

8.11. Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão de Licitações classificará as empresas participantes.

8.12. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão de Licitações encaminhará o processo licitatório para adjudicação e homologação.

8.13. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.14. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos acréscimos ou supressões de documentos.

9. DO PROCEDIMENTO - DISPOSIÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS

9.1. Abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

9.1.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, ou seus representantes legais que comparecerem devidamente credenciados e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos recebendo os Envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA e nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura do Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

9.1.2. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião.

9.1.3. Os documentos contidos no Envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

9.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.1.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

9.1.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL através de expediente entregue com comprovante de recebimento ou por meio de publicação no órgão de imprensa local.

9.1.7. Os envelopes com as PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a lavratura da ata ou publicação no órgão de imprensa local, junto à Comissão Permanente de Licitações, que os devolverá mediante recibo.

9.2. Critérios para fins de habilitação:

9.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Agente de Contratação (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no [art. 14 da](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

[Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)
- c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;
(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de eventual contratação (observando o disposto no artigo 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.3. O(A) Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.2.4. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

9.2.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.2.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

9.2.5. O(A) Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar, efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.3. Abertura dos ENVELOPES 02 e 03 - PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

9.3.1. Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados poderão ser abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que assim o decida a CPL e haja renúncia expressa de todos os proponentes presentes da interposição de recurso de que trata o artigo 165, I, da Lei nº 14.133/2021. Em não ocorrendo a abertura de tais envelopes, será comunicado aos licitantes, por escrito, contrarrecibo, ou através de publicação no órgão da imprensa local, a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição ou solicitado pela CPL para análise da documentação apresentada;

9.3.2. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos licitantes presentes, sendo rubricadas por todos, sendo lavrada ata da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

9.3.3. Todos os itens das propostas técnicas serão analisados por Comissão Especial formada por membros ligados à área da Educação, criada pela **Portaria nº 352, de 06 de junho de 2025**.

9.3.4. A critério exclusivo da Comissão as Propostas Técnicas poderão ser analisadas na própria sessão de abertura do envelope de nº 02 caso a empresa participante esteja com material técnico (exemplares) durante a realização do certame. Neste caso e se as licitantes por seus representantes presentes, concordarem com o resultando do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão a critério da Comissão, ser abertos os Envelopes de nº 03 e rubricadas as Propostas Comerciais.

9.3.4.1. Por ser uma análise detalhada, a comissão poderá marcar nova data e horário para avaliar a parte técnica.

9.3.5. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 10.3.4, encerrada a fase de análise de Proposta Técnica das licitantes e decorridos os prazos legais para recurso, a Comissão agendará dia e hora para a abertura dos Envelopes nº 03, referentes as Propostas Comerciais e publicará o aviso.

9.3.6. As Propostas Comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

9.3.7. Das sessões lavrar-se-ão as atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo ao final, assinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciadas.

9.3.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Que contiverem valor global superior ao limite estabelecido neste edital;
- b) Não atenderem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

9.3.9. A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

10. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

10.1. Da habilitação ou inabilitação e da classificação ou desclassificação, dar-se-á conhecimento aos interessados por meio de registro do julgamento em ata com a assinatura dos participantes com expressa desistência da interposição de recurso, comunicação via e-mail, site da Prefeitura Municipal e publicação em jornal local, onde, também, serão publicados os atos relativos a homologação e adjudicação do certame.

11. DO RECURSO

11.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante nas sessões públicas importará na decadência do direito de recurso, e no encaminhamento do processo à autoridade superior para a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e homologação.

11.3. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Agente de Contratação (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.3.1. O recurso de que trata a cláusula anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Agente de Contratação (a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Fartura, localizada à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura-SP, A/C Setor de Licitações.

11.5.1. Também poderão ser protocolados via **PROTOCOLO ON LINE** através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (<https://fartura-sp.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>).

11.6 - Tendo em vista que o procedimento é dividido em fases, e segue os trâmites do artigo 165, os prazos recursais deverão seguir o rito de abertura dos envelopes.

11.7 -Encerrada a fase de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133 de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará e homologará o objeto do certame ao licitante vencedor. A adjudicação será feita por TÉCNICA E PREÇO.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Fartura, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

13.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até **03 (três) dias**, regulamentando o art. 90, §1º da lei 14.133/2021.

13.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

13.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4.1. A administração poderá enviar o contrato via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-lo assinado. A contratada deverá assinar fisicamente ou eletronicamente.

13.4.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

13.4.3. O contrato original poderá ser retirado no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Fartura após a assinatura e/ou as cópias poderão ser impressas diretamente do Portal da Transparência do município.

13.5. Juntamente com o contrato, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.1.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou ainda nas condições previstas no artigo 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Constituem motivos para a extinção do contrato às situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, mediante acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

15.2 Conforme dispõe o artigo 105 da Lei 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.3. Conforme dispõe o artigo 107 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

15.4. Conforme dispõe o artigo 111 da Lei 14.133/2021, na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações das partes (Contratante e Contratada) estão descritas no Anexo 01 – Termo de Referência e Minuta de Contrato, para conhecimento de todos os interessados.

17. DA EXECUÇÃO

17.1. A Autorização de Compras e/ou nota de empenho será entregue por via digital, (via e-mail, ou por qualquer outro meio) que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

17.1.2. Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

17.2. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho o fornecedor terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias antes do início de cada bimestre, para entregar os produtos.

17.3. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua São Tomaz de Aquino, nº 30, Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP 18873-116, Fartura-SP, no horário da 8h às 16h.

17.3.1. A Secretaria Municipal da Educação, excepcionalmente, poderá solicitar alteração do endereço de entrega dos materiais. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da secretaria.

17.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega, e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

17.5. O transporte e descarga do produto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional ao município.

17.6. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) dias.

17.6.1. Recebido o objeto, fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

17.7. A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

17.7.1. Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

17.8. Os serviços de assessoria pedagógica especializada serão oferecidos da seguinte forma:

- a) Fornecimento de 32 horas de assessoria pedagógica para professores e gestores da Educação Infantil;
- b) Fornecimento de 32 horas de assessoria pedagógica para professores e gestores do Ensino Fundamental;
- c) Fornecimento de 8 horas de assessoria pedagógica de formação especializada nos exames nacionais de aprendizagem do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) a serem fornecidas para professores e gestores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, sendo 4 horas na área de Matemática e 4 horas na área de Língua Portuguesa.
- d) Reuniões online a serem realizadas quinzenalmente com os docentes para aperfeiçoamento do trabalho realizado e melhor utilização dos materiais;
- e) Acesso a uma plataforma online em ambiente web que ofereça cursos livres direcionados a temas pedagógicos para atendimento aos professores e gestores do Ensino Fundamental com a oferta mínima de 20 cursos de 20 horas cada com emissão de certificados individualizados totalizando 400 horas de cursos livre.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Emissão de Nota Fiscal:

18.1.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

18.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

18.1.3. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do serviço prestado e/ou do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

18.1.4. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

18.2. Pagamento:

18.2.1. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

18.2.2. Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

18.2.3. Antecipação de pagamento: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

18.2.4. Atraso no pagamento: deverá ocorrer a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento aplicando a variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

19. DAS RETENÇÕES

19.1. Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

19.1.1. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

19.1.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

19.2. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

20. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

20.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

- a) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 16.133, de 2021.

20.4. Do Reajuste:

20.4.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, as porcentagens iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou acordo entre as partes.

20.5.1.1. Data do orçamento base: 21/03/2025.

20.4.2. A administração responderá ao pedido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

20.4.3. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo contratual.

20.5. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ou Recomposição de Preços:

20.5.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

20.5.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

20.5.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

20.5.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

20.5.5. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

20.5.6. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

20.5.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

20.5.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

20.6. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

20.7. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

20.8. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

21.2. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

21.3. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

21.4. Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

21.5. O gestor e fiscais estão relacionados no Anexo 01 - Termo de Referência e minuta do contrato.

21.6. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.9. O Fiscal e Gestor de contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

21.10. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contrato.

21.11. A fiscalização do contrato deverá obedecer ao Decreto Municipal 4.135/2023, bem como demais legislações pertinentes ao assunto.

22. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

22.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

22.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

22.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

22.4. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

23. DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

23.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. O valor máximo orçado pela Administração para elaboração das propostas dos licitantes é de **R\$ 746.070,32 (setecentos e quarenta e seis mil, setenta reais e trinta e dois centavos)**.

24.2. As despesas serão atendidas através dos seguintes recursos orçamentários:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FICHAS	SETOR	APLICAÇÃO	RESERVA
12.365.0005.2027	143	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ	01	1864/25
12.361.0006.2031	167	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	01	1865/25

Todas as fichas acima possuem classificação 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FICHAS	SETOR	APLICAÇÃO	RESERVA
12.365.0005.2.027	146	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ	01	1866/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

12.365.0005.2030	157	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = CRECHE	01	1862/25
12.361.0006.2031	172	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	01	1861/25

Todas as fichas acima possuem classificação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

25. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

25.1. Os serviços ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1. A prefeitura, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

26.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual, e se dará nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

28. DA NULIDADE DO CONTRATO

28.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- c) motivação social e ambiental do contrato;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- i) fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

28.1.1. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

28.1.2. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

28.1.3. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

28.2. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

28.3. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

28.4. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

29. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

29.1. O regime jurídico do contrato, instituído pela Lei 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.3. Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Agente de Contratação e pelos licitantes presentes.

30.4. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

30.5. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Agente de Contratação e pelos licitantes presentes que desejarem.

30.6. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município que pode ser acessado pelo site www.fartura.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

30.7. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município que pode ser acessado pelo site www.fartura.sp.gov.br.

30.8. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

30.9. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior.

30.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, nos endereços eletrônicos:

- Pelos e-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br ou contratos@fartura.sp.gov.br;
- Via Protocolo On-Line diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br);

30.11. O Edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.fartura.sp.gov.br.

31. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 01-A - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

ANEXO 01-B - QUESTIONÁRIOS PARA AVALIAÇÃO

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA (EXCLUSIVA E OBRIGATÓRIA PARA ME/EPP)

ANEXO 05 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

ANEXO 06 - MINUTA DE CONTRATO / TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO 07 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

ANEXO 09 - LEGISLAÇÃO

31.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,

Em 06 de junho de 2025.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

LUIZ MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Objeto: Aquisição de Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental composto por livros com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem para o Ensino Fundamental, portal de ensino online, assessoria pedagógica, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - Natureza do objeto: O objeto a ser contratado possui a natureza de predominantemente intelectual, tendo em vista aqueles realizados em trabalhos relativos a assessorias e consultorias técnicas, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

1.3 - Prazo do Contrato: O prazo de vigência para essa contratação será de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação.

1.4 - Possibilidade de sua prorrogação: Conforme estabelecem os artigos 105, 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos deverão ter sua duração fixada em edital, estando sua vigência condicionada à existência de créditos orçamentários e, quando ultrapassarem um exercício financeiro, à correspondente previsão no plano plurianual. Os contratos referentes à prestação de serviços e ao fornecimento de forma contínua poderão ser prorrogados sucessivamente, observando-se o limite máximo de dez anos, desde que prevista tal possibilidade no edital e comprovada, pela autoridade competente, a manutenção das condições e dos preços como vantajosos para a Administração. Por fim, nos contratos com escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada na hipótese de o objeto não ser concluído no prazo originalmente estipulado.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1 - A escola deve estar preparada para enfrentar as exigências contemporâneas, adotando novas formas didáticas e metodológicas que integrem a realidade educacional. Isso implica na aquisição de um sistema pedagógico que suporte o projeto educacional da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, alinhado com as Diretrizes Curriculares Nacionais e a BNCC. Esse sistema deve incluir material didático, plataforma digital de aprendizagem, assessoria pedagógica, ferramentas para monitoramento de resultados educacionais e suporte para a formação continuada dos professores e gestores.

A escola precisa ir além do ensino das disciplinas, desenvolvendo competências essenciais como leitura e matemática, fundamentais para a participação plena na sociedade. O Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece diretrizes para a melhoria da qualidade da educação, com foco na elevação do IDEB, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática.

Além disso, é necessário um sistema de ensino integrado que ofereça praticidade, motivação, melhora na qualidade do ensino, redução da evasão escolar e inclusão dos estudantes. O sistema também deve apoiar o planejamento do professor e a recuperação de defasagens na aprendizagem.

A assessoria pedagógica incluirá formação para professores e gestores, com cursos e reuniões online para aprimorar o trabalho docente e o uso do material. Diante disso, a aquisição do sistema de ensino apostilado é essencial para garantir a continuidade da qualidade educacional.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A licitação por técnica e preço se mostra a mais adequada, conforme o **art. 6º, inciso XVIII, da Lei 14.133/2021**, pois é uma modalidade que visa equilibrar a qualidade técnica e o custo do serviço ou produto contratado. Ela é utilizada em situações em que o valor não pode ser o único critério de escolha, especialmente quando o contrato envolve serviços ou produtos complexos e especializados. Essa modalidade garante que o fornecedor escolhido tenha a competência necessária para entregar um bom resultado, evitando riscos e garantindo a eficiência e a inovação. Ao combinar preço e qualidade técnica, a licitação promove uma escolha mais justa e fundamentada, assegurando o melhor custo-benefício. Na **modalidade técnica e preço** o julgamento técnico visa avaliar a qualidade, a adequação e a viabilidade da solução proposta, após a avaliação técnica, os preços são analisados podendo a proposta mais vantajosa ser aquela que combine um bom preço com a melhor qualidade técnica.

Na fase de habilitação, poderá, mediante ato devidamente motivado e com a devida explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas, conforme estabelecido no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Tal procedimento será adotado em razão da fase de análise de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

material técnico e proposta técnica, que visa à economia por parte dos fornecedores, exigindo, portanto, que apenas o licitante habilitado seja convocado. Assim, a fase de habilitação dos documentos deverá ocorrer previamente.

No caso da **aquisição do sistema de ensino**, a solução deve ser planejada para fornecer um atendimento integral aos alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com foco na qualidade pedagógica e na contínua adaptação às necessidades do ambiente educacional.

A **solução como um todo**, considerando o ciclo de vida do objeto, envolve uma abordagem abrangente que abarca todas as etapas, desde a aquisição até a manutenção e avaliação contínua, garantindo que a solução atenda de forma eficaz às necessidades de ensino e aprendizagem ao longo do tempo.

O ciclo de vida do sistema de ensino envolve várias etapas interligadas. Na fase de **planejamento e aquisição**, são escolhidos os materiais e ferramentas necessários, como livros, módulos, programa de avaliação alinhado ao SAEB e assessoria pedagógica, com base nas diretrizes educacionais e nos preços do mercado. Durante a **implementação**, os materiais são entregues, o portal de ensino é configurado, e os educadores recebem treinamento contínuo. Na fase de **operação**, o sistema atende às necessidades diárias, promovendo um ambiente de aprendizado interativo e aplicando o programa de avaliação para monitorar o desenvolvimento dos alunos. O **monitoramento e acompanhamento** contínuos são garantidos por ferramentas digitais de gestão e assessoria pedagógica. A **manutenção e suporte** asseguram a atualização constante do sistema, garantindo sua eficácia ao longo do tempo. **Avaliações periódicas** de resultados e **feedback constante** permitem ajustes necessários. Ao final do ciclo de vida, é realizada uma **análise de encerramento ou substituição** para garantir que o sistema continue a atender às necessidades educacionais.

A administração pública pode adotar diferentes **pontuações** para a parte técnica e para o preço, de acordo com a importância relativa de cada critério para o sucesso da contratação.

Essa abordagem integrada garante que a solução escolhida não apenas atenda às necessidades imediatas, capaz de evoluir com as mudanças pedagógicas e tecnológicas ao longo do tempo, maximizando os benefícios do investimento na educação para os alunos e profissionais envolvidos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A aquisição de Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental tem natureza predominantemente intelectual, tendo em vista aqueles realizados em trabalhos relativos a assessorias e consultorias técnicas e treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde tanto a qualidade técnica quanto o preço das propostas são considerados para a escolha do vencedor da licitação. Aqui, a administração avalia a combinação entre os dois fatores (técnico e preço), levando em conta o melhor custo-benefício para a contratação.

Os materiais e serviços adquiridos deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis à espécie do objeto.

Para contratação do objeto, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar material técnico de seus produtos para que sejam verificados os padrões de qualidade necessários.

Para que a Prefeitura de Fartura adquira **Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental**, espera-se atender alguns requisitos essenciais e alcançar determinados objetivos:

- **Legalidade e Transparência:** O processo de contratação deve seguir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à administração pública, garantindo transparência na aplicação dos recursos públicos e evitando qualquer possibilidade de irregularidade ou questionamento.
- **Qualidade e Conformidade:** Os materiais adquiridos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos, atendendo as especificações exigidas, garantindo eficiência e no uso dos produtos em cada ambiente.
- **Economia e Eficiência:** A aquisição deve ser realizada de forma a garantir o melhor custo-benefício para o município, através de um processo de aquisição transparente que promova a concorrência entre os fornecedores e resulte em preços competitivos.
- **Disponibilidade e Continuidade:** Garantir a disponibilidade contínua dos materiais necessários para manutenção diária dos serviços públicos, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade do atendimento à população.
- **Sustentabilidade:** atender normas vigentes aplicáveis ao objeto a ser licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- **Garantia do Produto:** A empresa contratada deve entregar produtos de qualidade, conforme as especificações solicitadas. Os produtos ofertados devem atender ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e outras legislações aplicáveis. Caso seja necessário substituir os produtos, a responsabilidade e os custos será o exclusivamente da contratada.
- **Garantia da contratação:** Não será solicitada garantia específica de contratação.
- **Subcontratação:** Não será aceita a subcontratação de outras empresas.
- **Critérios de Aceitação de material técnico:** A solicitação de material técnico é um procedimento essencial para assegurar que os produtos oferecidos cumpram com as especificações técnicas estabelecidas e para evitar a aceitação de produtos que possam ter baixa qualidade e, consequentemente, causar prejuízos à administração. O envio do material técnico é uma etapa fundamental para comprovar o desempenho e a qualidade do material. Por isso, é necessário que sejam encaminhados exemplares de determinados itens ainda na fase de julgamento para que se possa verificar e certificar a qualidade dos mesmos antes de sua aceitação definitiva. Não será exigido marca específica.
- **Ato de Entrega:** Os materiais devem ser entregues no endereço indicado, e a conferência deve ser realizada pelo responsável designado no momento da entrega. A contratada não deve interferir na conferência. A entrega deve ocorrer das 08h00min às 16h00min (Horário de Brasília).
- **Entrega e Critério de Aceitação do Objeto:** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade e qualidade do(s) mesmo(s). O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual. A empresa fornecedora deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência, sem custo adicional para o contratante.
- **Fiscalização:** Caberá aos Fiscais, o recebimento e conferência dos materiais. Os itens em desacordo com as especificações deverão ser substituídos.
- **Pagamento:** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após entrega do(s) material(is), e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro. Não será(ão) realizado(s) pagamento(s) através de boleto(s) bancário(s).
- **Qualificação técnica e econômica:** A qualificação técnica e econômica das empresas participantes de licitação exige a apresentação de documentos específicos. Para a qualificação técnica, a empresa deve comprovar capacidade operacional por meio de atestados ou certidões, que indiquem experiência relevante no fornecimento de Sistema Apostilado de Ensino, com valores significativos e mínimo de 50% de relevância técnica. Já a qualificação econômica financeira requer a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social. Além disso, é necessário apresentar certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial válida, e, se aplicável, o plano de recuperação homologado, com o objetivo de garantir que a empresa contratada tenha condições econômicas de cumprir o contrato.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais didáticos e paradidáticos infantis para o uso dos alunos da rede municipal.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Autorização de Compras e/ou nota de empenho será entregue por via digital, (via e-mail, ou por qualquer outro meio) que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

5.1.2 - Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2 - Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho o fornecedor terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias antes do início de cada bimestre, para entregar os produtos.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua São Tomaz de Aquino, nº 30, Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP 18873-116, Fartura-SP, no horário da 8h às 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

5.3.1 - A Secretaria Municipal da Educação, excepcionalmente, poderá solicitar alteração do endereço de entrega dos materiais. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da secretaria.

5.4 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega, e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

5.5 - O transporte e descarga do produto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional ao município.

5.6 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) dias.

5.6.1 - Recebido o objeto, fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.7 - A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

5.7.1 - Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

5.8 - Os serviços de assessoria pedagógica especializada serão oferecidos da seguinte forma:

- f)** Fornecimento de 32 horas de assessoria pedagógica para professores e gestores da Educação Infantil;
- g)** Fornecimento de 32 horas de assessoria pedagógica para professores e gestores do Ensino Fundamental;
- h)** Fornecimento de 8 horas de assessoria pedagógica de formação especializada nos exames nacionais de aprendizagem do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) a serem fornecidas para professores e gestores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, sendo 4 horas na área de Matemática e 4 horas na área de Língua Portuguesa.
- i)** Reuniões online a serem realizadas quinzenalmente com os docentes para aperfeiçoamento do trabalho realizado e melhor utilização dos materiais;
- j)** Acesso a uma plataforma online em ambiente web que ofereça cursos livres direcionados a temas pedagógicos para atendimento aos professores e gestores do Ensino Fundamental com a oferta mínima de 20 cursos de 20 horas cada com emissão de certificados individualizados totalizando 400 horas de cursos livre.

6 – DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA:

6.1 - O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021:

6.2. - Fica responsável para **gerir** a execução contratual a **Secretária Municipal da Educação, Renata Amaro da Silva Meneguel**.

6.3 - Ficam responsáveis por **fiscalizar** a execução contratual, as **Supervisoras Municipais da Educação, Silvandrea Latânzio Palma e Flávia Eunice Almeida Ribeiro**

6.4 - A gestora e fiscais terão como dever:

- a)** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b)** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante.
- c)** Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como a marca correta, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

7.1 - Emissão de Nota Fiscal:

7.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

destinadas à Administração Pública direta ou indireta

7.1.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

7.1.3 - A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do serviço prestado e/ou do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

7.1.4 - Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

7.2. – Pagamento:

7.2.1 - Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

7.2.2 - Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

7.2.3 - Antecipação de pagamento: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

7.2.4 - Atraso no pagamento: deverá ocorrer a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento aplicando a variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O critério de seleção adotado será o de **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**;

8.2 - A descrição completa dos itens está especificada no **Anexo 01-A** deste Termo de Referência.

8.3 - Os critérios de julgamento técnico e financeiro estão descritos no **Anexo 01-B**.

8.4 - Qualificação Técnica: As empresas devem comprovar capacidade técnico-operacional por meio de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas (públicas ou privadas), que demonstrem aptidão para executar atividades compatíveis com o objeto da licitação.

- Os documentos devem estar em nome da licitante e comprovar, no mínimo 50% da parcela mais relevante.
- Objeto relevante: **Fornecimento de Sistema Apostilado de Ensino.**

8.5 - Qualificação Econômico-Financeira: As empresas devem apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **últimos dois anos**, assinados por sócios e contador, com informações sobre registros no Livro Diário. No caso de SPED, incluir também termos de abertura/encerramento e recibo de entrega.

b) Comprovação de boa situação financeira com **índices iguais ou superiores a 1,00**:

- **ILG (Índice de Liquidez Geral)**
- **ISG (Índice de Solvência Geral)**
- **ILC (Índice de Liquidez Corrente)**

c) Comprovação de **capital social mínimo** correspondente a **10% do valor estimado da licitação**:

- Valor estimado: **R\$ 746.070,32**
- Capital social mínimo: **R\$ 74.607,03**

d) **Certidão negativa de falência**, emitida pelo distribuidor da sede da empresa, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9 - QUANTITATIVOS – ESTIMATIVAS DO VALOR – MEMÓRIAS DE CÁLCULOS

9.1 - Os produtos deverão seguir as especificações conforme descrito no relatório a seguir.

9.2 - A quantidade total descrita no relatório é uma estimativa de uso para o período de 12 meses.

9.3 - Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisa de preços de contratações públicas e em empresas cujo ramo de atividade são compatíveis com o objeto, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

9.4 - O levantamento foi realizado entre as opções disponíveis no mercado atualmente, atendendo as opções de pesquisa do artigo 23, da Lei 14.133/2021.

9.5 Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

9.6 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

A) COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Item	Material	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Total Médio Estimado
1	Educação Infantil - Maternal I (2 anos)	60	R\$ 325,80	R\$ 19.548,00
2	Educação Infantil - Maternal II (3 anos)	155	R\$ 331,80	R\$ 51.429,00
3	Educação Infantil - Infantil I (4 anos)	185	R\$ 375,63	R\$ 69.491,55
4	Educação Infantil - Infantil II (5 anos)	190	R\$ 375,63	R\$ 71.369,70

B) LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA APOIO A REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DA APRENDIZAGEM PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:

Item	Material	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Total Médio Estimado
5	Kit de livros de Língua Portuguesa e matemática do 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos), com materiais para alunos e professores.	200	R\$ 349,75	R\$ 69.950,00
6	Kit de livros de Língua Portuguesa e matemática do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos), com materiais para alunos e professores.	155	R\$ 349,75	R\$ 54.211,25
7	Kit de livros de Língua Portuguesa e matemática do 3º ano do Ensino Fundamental (8 anos), com materiais para alunos e professores.	175	R\$ 349,75	R\$ 61.206,25
8	Kit de livros de Língua Portuguesa e matemática do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos), com materiais para alunos e professores.	200	R\$ 349,75	R\$ 69.950,00
9	Kit de livros de Língua Portuguesa e matemática do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos), com materiais para alunos e professores.	205	R\$ 349,75	R\$ 71.698,75

C) AVALIAÇÕES IMPRESSAS DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM A SEREM APLICADOS PERIODICAMENTE PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:

Item	Material	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Total médio Estimado
10	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos), com materiais para alunos e professores.	200	R\$ 166,50	R\$ 33.300,00
11	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos), com materiais para alunos e professores.	155	R\$ 166,50	R\$ 25.807,50
12	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 3º ano do Ensino Fundamental (8 anos), com materiais para alunos e professores.	175	R\$ 166,50	R\$ 29.137,50
13	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos), com materiais para alunos e professores.	200	R\$ 166,50	R\$ 33.300,00
14	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos), com materiais para alunos e professores.	205	R\$ 166,50	R\$ 34.132,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

D) SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Médio estimado	Valor total médio estimado
15	- Fornecimento de 32 horas de assessoria pedagógica para professores e gestores da Educação Infantil; - Fornecimento de 32 horas de assessoria pedagógica para professores e gestores do Ensino Fundamental; - Fornecimento de 8 horas de assessoria pedagógica de formação especializada nos exames nacionais de aprendizagem do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) a serem fornecidas para professores e gestores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, sendo 4 horas na área de Matemática e 4 horas na área de Língua Portuguesa. - Reuniões online a serem realizadas quinzenalmente com os docentes para aperfeiçoamento do trabalho realizado e melhor utilização dos materiais; - Acesso a uma plataforma online em ambiente web que ofereça cursos livres direcionados a temas pedagógicos para atendimento aos professores e gestores do Ensino Fundamental com a oferta mínima de 20 cursos de 20 horas cada com emissão de certificados individualizados totalizando 400 horas de cursos livre.	72 horas de assessoria e 400 horas de cursos online	R\$ 715.81	R\$ 51.538,32

9.7- O valor global estimado para este processo é de **R\$ 746.070,32 (setecentos e quarenta e seis mil, setenta reais e trinta e dois centavos).**

9.8 - No preço unitário do item, além do lucro, o fornecedor deverá contemplar todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

10- APRESENTAÇÃO DO MATERIAL TÉCNICO

10.1 - A exigência de material técnico é essencial para assegurar que os produtos oferecidos atendam às Especificações Técnicas estabelecidas e para evitar a aceitação de produtos de baixa qualidade que possam causar prejuízos à administração. Os materiais técnicos servem para comprovar o desempenho e a qualidade dos produtos antes da sua aceitação.

10.2 - Atendidas as condições de participação, e após a fase de habilitação, os licitantes serão convocados para apresentação da proposta técnica, acompanhados do material técnico, conforme exigido neste Termo de Referência, para a análise da Comissão Especial de Avaliação, conforme segue.

10.3 - É condição básica e imprescindível que a licitante apresente o material técnico completo dos materiais, proposta técnica detalhada dos serviços e recursos tecnológicos ofertados.

10.6 - Será procedida a análise do material técnico pela Comissão Especial de Avaliação, que será designada através de Portaria, onde será verificada a qualidade e enquadramento nas exigências descritas neste Termo de Referência.

10.7 - A classificação sobre a análise dos materiais técnicos se dará por meio da pontuação dos critérios de análise, conforme ANEXO 01 – B.

10.8 - As análises serão realizadas com base nos materiais didáticos do aluno e do professor, nas tecnologias educacionais digitais (portal educacional e plataforma de aprendizagem adaptativa), sistema de avaliação de aprendizagem e serviços pedagógicos. Para efeitos de avaliação e consequente atribuição das pontuações, o licitante deverá entregar o material técnico dos itens indicados a seguir, devidamente pormenorizados na cláusula 9.6 deste Termo de Referência:

MATERIAIS
a) Um conjunto completo do material de Educação Infantil - 2 a 5 anos e 11 meses de acordo com a BNCC, módulos do Aluno e do Professor.
b) Um conjunto completo do material de Língua Portuguesa e Matemática de apoio à realização das avaliações externas da aprendizagem de 1º a 5º ano do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Ensino Fundamental, módulos do Aluno e do Professor.

- c) Um conjunto completo das avaliações de mensuração periódica da aprendizagem.

10.9 - No caso de não haver entrega do Material Técnico, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10 - O Material Técnico da empresa vencedora ficará em posse da Secretaria da Educação, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.

10.11 - Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde ao Material Técnico apresentado ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação, no presente Edital e leis pertinentes ao assunto.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e subsequente:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FICHAS	SETOR	APLICAÇÃO	RESERVA
12.365.0005.2027	143	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ	01	1864/25
12.361.0006.2031	167	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	01	1865/25

Todas as fichas acima possuem classificação 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FICHAS	SETOR	APLICAÇÃO	RESERVA
12.365.0005.2.027	146	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ	01	1866/25
12.365.0005.2030	157	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = CRECHE	01	1862/25
12.361.0006.2031	172	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	01	1861/25

Todas as fichas acima possuem classificação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Entregar o material impresso com prazo de no máximo 15 (quinze) dias antes do início de cada bimestre, para que os professores possam preparar suas aulas;
- Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares;
- Fornecer capacitações presenciais e online para professores e gestores sem despesas adicionais como diárias, refeições, acomodações e traslado;
- Fornecer instruções para acesso ao Portal para professores, alunos e pais;
- Fornecer suporte pedagógico no início e durante a implantação do novo material, as apostilas e/ou livros impressos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;
 - k) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.
 - l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 - m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - n) Responsabilizar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.
 - o) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
 - p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - q) A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
 - r) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - s) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.
 - t) A empresa contratada no certame deverá manter as condições de saúde, higiene e segurança do trabalho e áreas afins que englobam ou façam parte do objeto da contratação de acordo com as orientações do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como suas respectivas normas regulamentadoras.

12.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;
- e) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

12.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Renata Amaro da Silva Meneguel
Secretária Municipal de Educação

Flávia Eunice Almeida Ribeiro
Supervisora Municipal da Educação

Silvandreia Latânzio Palma
Supervisora Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01 – A

ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DOS PRODUTOS

PRESSUPOSTOS A SEREM OBSERVADOS PARA A ESCOLHA DOS MATERIAIS DIDÁTICOS:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96 - preconiza como princípios do ensino a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”, a “garantia do padrão de qualidade”, a “valorização da experiência extraescolar” e a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (Título II, art. 3º). Dessa forma, a obra didática não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento - sejam sob a forma de texto ou ilustração - ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente. Os materiais didáticos deverão estar alinhados aos mais recentes documentos norteadores da educação no Brasil, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação infantil (DCNEI), os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (PNQEI) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, por exemplo. O programa de avaliação da aprendizagem deve atender a mais recente matriz do SAEB (Sistema de avaliação do Ensino Básico).

Deve favorecer o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações corretas e necessárias ao crescimento pessoal, intelectual e social dos atores envolvidos no processo educativo, proporcionando um ensino com equidade, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade, observando o quanto segue: não promover ou reforçar preconceitos ou estereótipos contra qualquer povo ou etnia, visando à construção de uma sociedade antirracista, justa e igualitária; promover a inclusão por meio da participação de personagens de diversas etnias, deficientes, de outras culturas que tenham cada um seu estilo e características que representem personalidades encontráveis nos mais diversos grupos sociais; estimular o convívio social e o reconhecimento da diferença, abordando a diversidade da experiência humana e a pluralidade social, com respeito e interesse; não ser instrumento de propaganda ou doutrinação religiosa e ou político partidária; utilizar, sempre que necessário, conceitos e procedimentos para promover a conscientização sobre problemas sociais e possíveis caminhos para soluções desses problemas.

A) ESPECIFICAÇÕES REQUERIDAS AOS MATERIAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Com o objetivo de garantir melhor maneabilidade, qualidade e durabilidade, os livros deverão ser produzidos com as seguintes especificações mínimas: papel offset 90g/m² para o miolo, 180g/m² para o material de apoio e 250g/m² para as capas, a impressão deve ser offset policromática, a encadernação deve ser em blocos com cola ou em espiral plástico.

Os materiais devem apresentar uma turma de personagens própria, que interfiram e suscitem discussões e direcionem os temas estudados, a fim de viabilizar um conhecimento contextualizado com o qual os alunos se identifiquem.

Características requeridas para o material do Maternal I em atendimento a faixa etária de 2 anos a 2 anos e 11 meses da Educação Infantil:

O material deve oferecer condições para que os alunos desenvolvam as capacidades sensoriais, psicomotoras, cognitivas, sociais e afetivas, de acordo com a faixa etária específica, bem como: reconhecer diferentes estímulos e sensações; propiciar a percepção espacial; desenvolver atividades motoras; incentivar a liberdade e a espontaneidade; desenvolver a linguagem oral, a sociabilidade e os aspectos físicos e mentais em ambiente propício ao seu desenvolvimento sócio afetivo.

O conteúdo dos livros deve contemplar os campos de experiências (O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações) e aos direitos de aprendizagem (conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se) em alinhamento com a BNCC.

Com o objetivo de garantir melhor maneabilidade, qualidade e durabilidade, os livros deverão ser produzidos com as seguintes especificações mínimas: papel offset 90g/m² para o miolo, 180g/m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

para o material de apoio e 250g/m² para as capas, a impressão deve ser offset policromática, a encadernação deve ser em blocos com cola ou em espiral plástico.

Os materiais devem apresentar uma turma de personagens própria, que interfiram e suscitem discussões e direcionem os temas estudados, a fim de viabilizar um conhecimento contextualizado com o qual os alunos se identifiquem.

A coleção do **aluno** deverá ser composta por: 2 (dois) livros consumíveis por ano de atividades adequadas a faixa etária e que trabalhe na totalidade as habilidades previstas na BNCC; 1 (um) certificado do aluno, que represente o tempo que o aluno permaneceu na unidade escolar; 1 (uma) embalagem resistente que possibilite o acondicionamento e organização do material do aluno.

A **coleção dos professores de Educação Infantil de 2 anos** deve conter de forma integral os livros do aluno com o acréscimo das seguintes informações, no verso de cada atividade proposta e de acordo com o conteúdo trabalhado:

- objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;
- campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;
- direitos de aprendizagem (Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se);
- sugestões didáticas e orientações pedagógicas para ampliação do trabalho;
- espaço para registro diário do professor.

Além dos livros contendo orientações, a coleção dos professores das turmas de 2 anos deve ser acompanhada dos seguintes materiais de apoio: Conjunto de cartazes para apoio a sinalização e rotina escolar; conjunto de placas ilustradas para o trabalho de estimulação da fala; 1 (um) jogo de dedoches para trabalhar atividades lúdicas e a estimulação da imaginação; 1 (uma) mídia digital off-line (pendrive, CD ou DVD) contendo vídeos de músicas e brincadeiras infantis; 1 (um) livro de apoio ao professor que contenha o planejamento anual, além de apresentar a metodologia, objetivos e expectativas de aprendizagem; Certificados em quantidade suficiente para serem entregues a todos os alunos ao final do ano letivo.

Características requeridas para os materiais para as faixas etárias de 3 anos a 5 anos e 11 meses da Educação Infantil.

O material a ser adquirido pelo município deverá:

- contemplar a construção de propostas pedagógicas que respondam às necessidades das crianças e de seus familiares;
- propiciar o uso da linguagem oral para conversar, relatar suas vivências e expressar desejos, vontades e necessidades. Participação em situações de leitura de diferentes gêneros feita pelos adultos;
- permitir a participação em situações cotidianas nas quais se faz necessário o uso da escrita, por meio da observação e manuseio de materiais impressos;
- ampliar o vocabulário, permitir a fala das crianças para que ela se torne competente como falante, e possa expressar seus desejos;
- levar em conta, também, que a palavra tem, além do sentido, uma dimensão sonora. Para isso, deve se apoiar em canções apropriadas para o universo infantil;
- deve propiciar, de forma sistemática, as correspondências entre os sons da fala e a escrita, partindo da sonoridade das palavras e da dimensão lúdica, fundamental para as crianças;
- integração dos campos de experiência por meio de um mesmo tema atual e sintonizado com o universo do aluno;
- propor atividades motivadoras;
- ampliar as possibilidades de comunicação e expressão;
- permitir a familiarização com a escrita por meio de livros, revistas e outros textos;
- sugerir livros para contação de história e apreciação;
- permitir a avaliação contínua, que deverá constituir-se em instrumento para a reorganização de objetos, conteúdos, procedimentos, atividades e como forma de acompanhar e conhecer cada criança e grupo;
- permitir a observação cuidadosa sobre cada criança e sobre o grupo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- possibilitar a expressividade do movimento e sua dimensão instrumental;
- considerar as experiências prioritárias para a aprendizagem do movimento realizada pelas crianças;
- fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;
- apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma interdisciplinar;
- apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam;
- permitir o desenvolvimento da autoconfiança, identificando cada vez mais suas limitações e agindo de acordo com elas;
- identificar e enfrentar situações de conflitos, utilizando seus recursos pessoais, respeitando as outras crianças e adultos;
- valorizar ações de cooperação e solidariedade, desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração e compartilhando suas vivências;
- considerar o professor como um mediador/colaborador do trabalho do aluno, ao propor atividades que estimulem os registros coletivos, como referenciais para a escrita individual;
- fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;
- propor atividades interativas e projetos colaborativos;
- apresentar situações-problema contextualizadas, que evidenciem a concretização dos conteúdos desenvolvidos e valorizem o conhecimento prévio dos alunos;
- apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma interdisciplinar;
- apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam.

Características requeridas para os materiais a serem utilizados por alunos do Maternal II da Educação Infantil (3 anos).

Coleção completa de livros didáticos para os alunos a ser composta por (2) dois livros por ano, sendo distribuídos (1) um volume a cada semestre, assim como material complementar anexo.

Os conteúdos devem contemplar os campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Características requeridas para os materiais a serem utilizados por alunos do Infantil I e II da Educação Infantil (4 e 5 anos).

Coleção completa de livros didáticos para os alunos a ser composta por (4) quatro livros por ano, sendo distribuídos (1) um livro a cada bimestre letivo, assim como material complementar anexo.

Os conteúdos devem contemplar os campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Características requeridas para os materiais a serem utilizados por professores da Educação Infantil (3 a 5 anos).

O manual do professor deve visar, antes de tudo, a orientar os docentes para um uso adequado do material, constituindo-se, ainda, em um instrumento de complementação didático-pedagógica e atualização para o docente. Nesse sentido, o manual deve organizar-se de modo a propiciar ao docente uma efetiva reflexão sobre sua prática.

A coleção de manuais dos professores de Educação Infantil de 3 anos a 5 anos e 11 meses devem conter de forma integral os livros do aluno com o acréscimo das seguintes informações, no verso de cada atividade proposta e de acordo com o conteúdo trabalhado:

- objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;
- campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações);
- direitos de aprendizagem (Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se);
- sugestões didáticas e orientações pedagógicas para ampliação do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- espaço para registro diário do professor.

Além dos livros de orientações, as coleções dos professores de 3, 4 e 5 anos devem ser acompanhadas de: 1 (uma) mídia digital off-line (pendrive, CD ou DVD) contendo áudios de cantigas infantis para o desenvolvimento do trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons; 1 (uma) mídia digital off-line (pendrive, CD ou DVD) contendo atividades complementares paradidáticas para apoio aos professores das turmas de 4 e 5 anos; Conjunto de cartazes impressos em 4x0 cores em papel com a gramatura mínima de 150g: calendário, ajudante do dia, aniversariantes do mês e apresentação da turma de personagens do material; Encarte impresso em 4x0 cores em papel com a gramatura de no mínimo 90g, composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto; 1 (um) livro de apoio ao professor que contenha o planejamento anual, metodologia, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular. Certificados em quantidade suficiente para serem entregues a todos os alunos ao final do ano letivo.

Atendimento a alunos com necessidades especiais:

A contratada se obriga a entregar, durante o ano letivo, material idêntico ao material comum, nas versões ampliadas, braille ou digital, quando comprovadamente necessário, para atender os alunos de inclusão. A escolha da versão adequada a cada caso será realizada pela equipe gestora da rede de ensino por meio da apresentação de laudo técnico que determine o material adequado a ser fornecido. A licitante se obriga a atender os pedidos dentro do prazo de no máximo (30) trinta dias a contar da data de cada solicitação.

Para comprovação do atendimento dos materiais adaptados, a licitante poderá apresentar um termo de compromisso de fornecimento.

B) LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DA APRENDIZAGEM COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO:

Os materiais didáticos de Língua Portuguesa e Matemática de apoio à realização da Prova Brasil a serem adquiridos para alunos e professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental deverão observar o quanto segue:

- Atender as expectativas de aprendizagem dos alunos com dificuldade aos alunos com alto grau de desenvolvimento;
- Oferecer conteúdo para os diferentes níveis de aprendizagem dos alunos, de forma a garantir a melhoria na qualidade de ensino e na equidade;
- Promover a autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação com base nos conhecimentos adquiridos;
- O material deverá apresentar as capacidades cognitivas a fim de compreender e interagir com o mundo de uma forma matemática, ou para resolver problemas.
- Em virtude de o país participar do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA) em consonância com o INEP, como sendo a entidade responsável pela condução do PISA do Brasil, juntamente com a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o material deverá contemplar capacidades fundamentais da matemática tais como: representação, linguagem e operações simbólicas, delinear estratégias; matematizar; relacionar e argumentar; utilizar linguagens e operação simbólicas, formais e técnicas; utilizar ferramentas matemáticas, e processo deverá: formular, empregar, interpretar e avaliar.
- Com isso, o material deverá conter questões abrangentes para atender as capacidades fundamentais da matemática, com vistas a atender a base nas descrições de diferentes níveis de proficiência de letramento matemático do PISA.
- O material deverá contemplar o letramento matemático envolvendo: comunicação, matemática, representação, raciocínio e argumentação, delinear estratégias para desenvolver problemas, uso de linguagem simbólica, formal e técnica, operações, utilizar ferramentas matemáticas e com isso os processos matemáticos alinhados a: Fórmulas situações matemáticas; Empregar conceitos, fatos, procedimentos e raciocínios matemáticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Interpretar, aplicar e avaliar resultados matemáticos; Mudanças e relações; Espaço e forma; Quantidade; Incertezas e dados.

- Os problemas devem relacionar com as atividades cotidianas dos estudantes, família ou colegas e nesse contexto as situações de aprendizagem deverão contemplar dirigindo a elaboração dos itens em pessoal, ocupacional, social e científico.
- Apresentar uma grande variedade de exercícios divididos nos diversos níveis de proficiência, desde o básico até o avançado, que abordem, na totalidade, as habilidades / descritores exigidos nas Matrizes do SAEB e BNCC conforme especificado.

ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS:

- Os conjuntos de materiais didáticos para alunos deverão ser compostos por dois livros consumíveis por ano, sendo um livro que desenvolva as habilidades de Língua Portuguesa (competência leitora) e outro livro que desenvolva as habilidades de Matemática (competência matemática) de acordo com as Matrizes de Referência exigidas nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).
- Com o objetivo de atender todas as situações de aprendizagem e exigências nas avaliações externas e internas - em todos os diferentes níveis de proficiência dentro de cada habilidade trabalhada, enfatizando a aprendizagem com qualidade e equidade -, os materiais deverão apresentar uma quantidade adequada de exercícios, considerando a exigência de no mínimo 50 suportes textuais contemplando os mais diversos gêneros e 200 exercícios para Língua Portuguesa e 500 exercícios de Matemática por ano.
- Os conjuntos de manuais do professor deverão ser compostos por dois volumes por ano, sendo um para oferecer suporte pedagógico aos professores de Língua Portuguesa e o outro para os professores de Matemática.
- Os manuais do professor deverão apresentar o conteúdo e formato do material do aluno acrescentados de encaminhamentos pedagógicos para todas as habilidade e descritores trabalhados, além de gabaritos.
- Os exercícios propostos deverão ser organizados em habilidades/descriptores e abranger os diversos níveis de proficiência.
- Os livros de Língua Portuguesa devem propor produções textuais com espaços adequados para a realização das atividades no próprio livro, quando necessário.
- Todas os exercícios dos livros de Língua Portuguesa, tanto na versão do aluno quanto na versão do professor, devem oferecer a indicação das Habilidade / Descritores trabalhados, possibilitando ao docente a retomada de conteúdo pontualmente, caso a caso, de acordo com a dificuldade de aprendizagem apresentada.
- Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material deverão estar dispostas em um único volume de manual por área do conhecimento/ano, garantindo o acesso as informações indispensáveis para a melhor utilização do material aos envolvidos no processo de ensino/aprendizagem.
- Com o objetivo de garantir o acesso a materiais didáticos de alta qualidade, que favoreçam o desenvolvimento das habilidades para alcançar as competências necessárias exigidas em avaliações internas e externas, os conteúdos dos livros devem estar atualizados em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais.
- Ao mesmo tempo que estimulam e despertam o interesse dos alunos pelos estudos os recursos gráficos utilizados na composição dos livros devem favorecer o aprendizado oferecendo imagens em alta definição que privilegiam a legibilidade e compreensão do conteúdo.
- Para garantir a melhor apresentação dos conteúdos e durabilidade dos livros durante todo o ano letivo, os livros dos alunos deverão ser apresentados com as seguintes especificações mínimas: formato 20,5x27,5 cm, capa impressa em policromia 4x0 cores sobre papel cartão branco de 300g/m² com acabamento em laminação brilho; miolo impresso em policromia 4x4 cores sobre papel offset branco com no mínimo 75g/m² a encadernação pode ser em brochura com cola PUR ou em espiral plástico, não serão aceitos livros com espiral metálico.
- Os manuais do professor deverão seguir as mesmas características técnicas dos livros dos alunos e poderão ser impressos em preto e branco 1x1 cor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- As ilustrações e imagens devem ser claras e precisas, com o único propósito de contribuir no processo de aprendizagem, bem como devem ser indicadas as fontes bibliográficas das quais foram retiradas.
- Em respeito a legislação e as normas técnicas pertinentes a edição de livros didáticos, as imagens e textos utilizados na composição dos livros devem estar acompanhadas dos respectivos créditos e da identificação das fontes de onde foram reproduzidos.

Atendimento a alunos com necessidades especiais:

A contratada se obriga a entregar, durante o ano letivo, material idêntico ao material comum, nas versões ampliadas, braille ou digital, quando comprovadamente necessário, para atender os alunos de inclusão. A escolha da versão adequada a cada caso será realizada pela equipe gestora da rede de ensino por meio da apresentação de laudo técnico que determine o material adequado a ser fornecido. A licitante se obriga a atender os pedidos dentro do prazo de no máximo (30) trinta dias a contar da data de cada solicitação.

Para comprovação do atendimento dos materiais adaptados a licitante poderá apresentar um termo de compromisso de fornecimento.

C) AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DE MENSURAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS:

Especificações gerais:

- Deverão ser fornecidas avaliações periódicas de mensuração da aprendizagem para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática durante um ano letivo.
- No início da vigência do contrato deverá ser aplicada uma avaliação diagnóstica com o objetivo de mapear a condição atual dos alunos. O diagnóstico inicial fornecerá informações importantes para a construção de um plano de ação.
- Tal solicitação justifica-se devido à necessidade de identificar a aprendizagem do aluno. Com tal diagnóstico a Unidade Escolar poderá reorganizar suas estratégias pedagógicas a fim de garantir que todos os alunos alcancem os direitos de aprendizagem previstos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- As avaliações a serem fornecidas deverão estar alinhadas as exigências mínimas solicitadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e organizadas de acordo com a BNCC em diversos níveis de proficiência.
- Ao longo do ano letivo as avaliações da aprendizagem devem abordar todo o conteúdo de acordo com a matrizes do Saeb e a BNCC.
- Deverão ser fornecidas ferramentas de análise dos resultados e proposta de intervenção pedagógica nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, com o objetivo de proporcionar o diagnóstico do desempenho individual e coletivo dos alunos por turma, unidade escolar e rede de ensino.

Detalhamento da especificação:

- Deverão ser fornecidas avaliações para atender minimamente a periodicidade quinzenal as áreas de Língua Portuguesa e de Matemática.
- As avaliações periódicas de mensuração da aprendizagem devem ser diagramadas com alta qualidade editorial e distribuídas digitalmente ao longo do ano letivo de acordo com cronograma a ser ajustado junto a equipe gestora da educação do município.
- A empresa licitante será responsável pela criação, formatação/diagramação, revisão textual e pedagógica dos conteúdos que compõem as avaliações.
- As avaliações deverão ser fornecidas impressas, seguindo minimamente as seguintes especificações: 1x1 cor (p/b), em papel offset branco de no mínimo 75g/m² encadernadas no formato A4 (21x29,7cm).
- Também deverão ser fornecidas as versões digitais para a gestão municipal da educação por meio de plataforma digital que permita o fácil acesso dos docentes aos arquivos das avaliações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- Todas as questões deverão ser identificadas com os respectivos descritores abordados.
- As avaliações de mensuração da aprendizagem deverão ser entregues diretamente nas escolas, organizadas em caixas identificadas com o nome da unidade escolar e das respectivas turmas.
- A aplicação e correção das provas será de responsabilidade dos docentes e equipe gestora do município.
- A empresa licitante deverá fornecer um sistema digital online de gestão dos resultados avaliativos que permita o diagnóstico individual por aluno e coletivo por turma e rede de ensino.
- O sistema digital de gestão dos resultados avaliativos deverá ser parte integrante da plataforma digital de aprendizagem ofertada em atendimento ao exigido neste edital.

PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM

Recursos mínimos exigidos:

- deverá fornecer um **sistema de criação, aplicação e gestão de avaliações**, listas de atividades e mensurações que auxiliem no processo de diagnóstico da aprendizagem.
- possibilitar ao docente e equipe gestora a aplicação e criação de listas de atividades e avaliações da aprendizagem no mínimo de três diferentes formas com o objetivo de viabilizar diferentes possibilidades de utilização da plataforma:
- **Seleção de documentos digitais (pdf) para impressão de lista de atividades, avaliações ou mensurações:**
 - o sistema deve disponibilizar um banco de documentos digitais para impressão ou preenchimento online com download e upload das atividades.
 - o professor deve conseguir cadastrar no sistema a sua própria lista de atividades com opção para configurar todos os parâmetros necessários para a realização das atividades como por exemplo: tipo de questão, quantidade de alternativas, nível de proficiência e habilidades exigidas;
 - deve ter disponibilizada as opções do lançamento das respostas por meio online por parte do aluno ou por meio da folha de resposta por parte do professor;
- **B) banco de questões em consonância com a BNCC:**
 - após a realização de avaliações, listas de atividades e mensurações por meio do banco de questões digitais disponibilizadas pela PDA, o professor deve ter acesso a informações do porquê que os alunos erraram determinadas questão (Motivação do erro) e qual a intervenção necessária por parte do professor em relação a(s) habilidade(s) não atingida(s) por parte do aluno (Intervenção), viabilizando a realização de diagnósticos mais eficazes.
 - para auxiliar na pesquisa e montagem de listas de atividades personalizadas as necessidades que o professor identificar, o sistema deve oferecer minimamente os filtros por: título, identificador (ID), matéria, nível (Avançado, adequado e básico), habilidade/descriptores, quantidade de alternativas A-D, A-E, certo, errado e discursiva e minhas questões (questões autorais cadastradas pelo professor).
 - O professor deve ter a possibilidade de montar uma lista de atividades da sua escolha, mesclando atividades do banco e atividades autorais e exportá-las para um documento aberto, manipulável sem restrições em um editor de texto, possibilitando assim mais personalizações das listas em ambiente offline.
- **C) Criação de questões autorais por parte dos docentes e/ou equipe gestora utilizando um editor disponibilizado pela própria plataforma. O sistema deve possibilitar a criação de questões:**
 - para todas as disciplinas do currículo;
 - objetivas com alternativas de (A-D) ou (A-E);
 - certo e errado (C-E);
 - discursivas, com possibilidade de atribuir nota a questão e registrar um feedback na atividade;
 - com definição de motivação do erro e sugestão de intervenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- com todos os demais parâmetros necessários para a aplicação e diagnóstico das atividades como por exemplo: nível de proficiência e habilidades exigidas;
- interativas com imagens que podem ser adicionadas por meio de link de foto da web ou imagens que estejam em seu dispositivo; links de páginas diversas; vídeos de plataformas como o Youtube® e sites semelhantes, jogos digitais educativos, slides, entre outros recursos que possam ser incorporados.
- A Plataforma Digital de Aprendizagem deve disponibilizar um editor online de texto que possibilite adicionar e configurar tabelas, configurar diferentes fontes e tamanhos, aplicar listas numeradas ou com marcadores, aplicar cores aos textos e adicionar expressões matemáticas.
- disponibilizar o **agendamento** de provas, atividades e mensurações para uma turma ou somente para alunos específicos, possibilitando a criação de trabalhos em grupos com projetos diferentes.
- agendar recuperação de atividades para casos em que seja necessário reforço de conteúdo, nesse recurso o sistema deve ao final de cada lista disponibilizar uma segunda opção para as questões que o aluno não acertou, possibilitando o aperfeiçoando do aprendizado.
- por meio do agendamento de provas, atividades e mensurações deve ser possível definir data e hora inicial, data e hora final e tempo para execução da atividade com cronometro na tela, possibilitando o controle e administração do tempo de realização.
- para os alunos o resultado somente deve ser disponibilizado após o término do prazo final agendado pelo professor, evitando assim que alunos que já realizaram as atividades passem respostas para outros que ainda não fizeram, proporcionando maior segurança e veracidade dos resultados.
- oferecer recursos para a aplicação das avaliações de forma presencial física.
- na modalidade presencial física, na realização de provas, atividades e/ou mensurações, o aluno deverá preencher um cartão resposta para que o responsável recolha e insira as informações recolhidas no sistema para obter o diagnóstico imediato de cada aluno e da turma.
- disponibilizar um sistema de gestão dos resultados avaliativos em ambientes distintos para: Professores: análise dos resultados obtidos pela sala; Diretores: análise dos resultados obtidos pela escola; Rede de ensino: análise dos resultados obtidos pela rede de ensino;
- a plataforma digital de aprendizagem deverá disponibilizar um método de correção que leve em consideração a coerência pedagógica de acertos do aluno em questões básicas, adequadas e avançadas, proporcionando uma adequada avaliação do nível de proficiência do aluno;
- Simultaneamente o sistema deve disponibilizar relatórios levando em consideração a correção pela Teoria clássica dos testes., levando em consideração o escore total obtido pela soma geral da quantidade de acertos obtidos pelo aluno;
- oferecer, aos docentes e equipe gestora, recursos de análise de dados com gráficos dinâmicos, possibilitando a comparação de informações das turmas ou escolas, A com B, turma C com D, A com C, B com D, ou todas juntas, através de filtros intuitivos de fácil utilização.
- Os relatórios devem fornecer dados por meio de tabelas e gráficos que viabilizem minimamente as seguintes análises por turmas e escolas:
 - média de questões corretas e quantidade acertadas por questões;
 - desempenho por nível de proficiência: abaixo do básico, básico, adequado e avançado;
- os relatórios devem entregar informações visuais que ajudem a identificar rapidamente as questões com baixo aproveitamento;
- deve apontar no relatório os cartões dos alunos com respostas iguais;
- gráfico de linhas que proporcione um acompanhamento individual do aluno em todas as atividades realizadas por ele(a) na PDA ao longo do ano letivo;
- o professor deve ter a disposição no PDA uma ferramenta de feedback para oferecer aos alunos listas de atividades personalizadas e interativas, caso necessário, para a retomada e/ou reforço de conteúdo;
- deve fornecer acesso a análise dos resultados que viabilize o agrupamento por nível de proficiência dos educandos da mesma turma, escola ou rede.
- Deve disponibilizar a exportação de relatórios, auxiliando na demonstração de relatórios necessários para a comprovação da evolução da rede de ensino.

Salas Virtuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- A Plataforma Digital de Aprendizagem deve disponibilizar aos professores ferramenta para criação de “Salas Virtuais” viabilizando a realização de aulas remotas com os recursos minimamente necessários, como:
 - **Mural:** Área de discussão em tópicos que permita a interação entre os participantes; nessa área a ferramenta deve permitir ao professor a criação de novos tópicos com inclusão de arquivos digitais, links e textos informativos. Os participantes da “sala virtual” devem poder inserir comentários para iniciar uma discussão em publicações que já foram criadas anteriormente no mural.
 - Pessoas: Alunos e professores que fazem parte da turma;
 - **Atividades:** na “sala virtual” de cada disciplina deverá ser disponibilizado um atalho para redirecionar os professores ao ambiente de criação das atividades.
 - o professor deverá conseguir visualizar quais atividades aplicou para cada turma e quantos alunos fizeram as atividades, quantas estão com a correção pendentes e quantas foram corrigidas.
 - A ferramenta deverá apresentar para o aluno quantas atividades estão próximas ao prazo final, quantas atividades não foram realizadas e quantas atividades foram corrigidas, com opção de filtro.
 - Para melhorar a organização das “salas virtuais”, os professores poderão criar tópicos e vincular as atividades aos tópicos criados.
 - Notas: Notas referentes às atividades realizadas pelo aluno.
- Para cada publicação deverá ser possível ao professor escolher um tema e anexar: Jogos, PDFs, arquivos digitais como imagens, planilhas e documentos de textos, vídeo conferência, vídeo, áudio, listas de exercícios entre outros. Com base no tema, o professor deve poder escolher um ícone ou imagem para ilustrar a publicação.
- O professor deverá ter amplo acesso para editar publicações e excluir qualquer comentário ou conteúdo que desejar, sendo assim moderação do conteúdo.
- A criação de “Salas virtuais” por parte dos professores e utilização de todos os recursos disponíveis deverá ocorrer por meio de uma interface gráfica ser intuitiva, com ícones e menus de fácil interpretação.
- Ao acessar “Salas Virtuais” o aluno deverá visualizar as salas referentes às suas disciplinas.
- O professor deverá ter acesso a uma página de gestão da turma onde ele possa de forma autônoma alterar a turma do aluno para outra turma da sua escola atual. A ferramenta disponibilizar apenas para gestores a opção de mudar alunos entre escolas da rede de ensino.

Conteúdos digitais disponíveis na Plataforma Digital de Aprendizagem:

- **banco de dados de questões** com no mínimo 4 mil itens classificadas por disciplina e habilidades;
- deverão ser disponibilizados **livros digitais de Língua Portuguesa e Matemática** para todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) com módulos para alunos e professores, contendo atividades que desenvolvam as habilidades de Língua Portuguesa (competência leitora) e as habilidades de Matemática (competência matemática) de acordo com as Matrizes de Referência exigidas nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).
- Os exercícios propostos nos livros digitais de Matemática deverão ser organizados em habilidades/descriptores e abranger os diversos níveis de proficiência.
- No caso dos livros digitais de Língua Portuguesa a indicação das Habilidade / Descritores trabalhados devem acompanhar cada exercício, possibilitando ao docente a retomada de conteúdo pontualmente, caso a caso, de acordo com a dificuldade de aprendizagem apresentada.
- Os livros digitais de Língua Portuguesa devem propor produções textuais com espaços adequados para a realização das atividades no próprio livro, quando necessário.
- Os livros digitais devem estar atualizados em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais, garantindo assim livros digitais didáticos de alta qualidade, que favoreçam o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias exigidas nas avaliações internas e externas da aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- Ao mesmo tempo que estimulam e despertam o interesse dos alunos pelos estudos os recursos gráficos utilizados na composição dos livros digitais devem favorecer o aprendizado oferecendo imagens em alta definição que privilegiam a legibilidade e compreensão do conteúdo.
- Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material deverão estar disponíveis nos manuais digitais do professor organizados por área do conhecimento e ano, garantindo ao professor acesso as todas as informações indispensáveis para a melhor utilização do material.
- Os conjuntos de manuais digitais do professor deverão ser compostos por dois volumes por ano, sendo um para oferecer suporte pedagógico aos professores de Língua Portuguesa e o outro para os professores de Matemática.
- Os manuais digitais do professor deverão apresentar o conteúdo e formato do material do aluno acrescentados de encaminhamentos pedagógicos para todas as habilidade e descritores trabalhados, além de gabaritos.
- Deverão ser disponibilizadas um amplo banco de **listas de atividades e avaliações alinhadas a BNCC, em documentos formatados e interativos prontos para aplicação de maneira impressa ou digital**. Para a aplicação digital deverá existir a opção para o professor enviar ao aluno para que ele preencha o documento em um smartphone, tablet ou computador sem necessidade da internet durante a realização da atividade e posteriormente, utilizando a rede da escola, o aluno poderá devolver a lista preenchida para o professor.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

- A equipe de assessoria de empresa deverá ministrar uma capacitação de implantação, que contemple orientações sobre o desenvolvimento infantil, uso e aplicação do material para todas as faixas etárias atendidas.
- Deverão ser fornecidas assessorias pedagógicas para professores e coordenadores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, deverão ocorrer ao longo do ano letivo, no formato presencial ou remotamente online à medida que for necessário em acordo com a gestão da educação municipal. As assessorias deverão ser ministradas por profissionais comprovadamente especializados em suas áreas de conhecimento.
- Devem ser fornecidas a docentes e gestores curso de capacitação para usos das ferramentas digitais a ser ministrados por profissional comprovadamente especializado em tecnologias educacionais.
- Deverá ser fornecida assessoria especializada nas avaliações da aprendizagem SAEB com o objetivo de capacitar o corpo docente para aprimoramento do trabalho em sala de aula, buscando em conjunto de estratégias de melhorias do processo de ensino aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática prioritariamente com vista a Matriz de Referência do Saeb. A assessoria deve contribuir para o aperfeiçoamento da autonomia do professor na sua prática pedagógica, propondo estratégias para que possam detectar o nível de aprendizado em que cada aluno se encontra e ações de intervenção pedagógica aptas ao aperfeiçoamento técnico necessário para superação de eventuais deficiências apuradas de acordo com o nível de proficiência de cada grupo.
 - As assessorias deverão ser realizadas por profissionais especializados, com formação e experiência comprovada. Para comprovação deverão ser apresentados certificados de graduação, certificados de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) e certificados que atestem a experiência exigida juntamente com currículo que comprove o trabalho desempenhado na área de atuação.
- Para a realização das assessorias exigidas, a empresa deverá fornecer o total de 72 (setenta e duas horas) de atendimento, distribuídas em:
 - 32 horas para as assessorias da formação para professores e gestores do Ensino Fundamental.
 - 32 horas para as assessorias da formação para 04 horas para as assessorias do Ensino Infantil.
 - 08 horas par as assessorias dedicadas às avaliações da aprendizagem/SAEB, sendo 4 horas para a área de Matemática e 4 horas para a área de Língua Portuguesa.
- Deverão ser fornecidos certificados de participação com carga horária e conteúdo programático para todos os profissionais que participarem das assessorias.
- A empresa deverá disponibilizar suporte técnico à equipe docente via canais de atendimento como: e-mail, telefone e WhatsApp com resposta em um prazo máximo de 72 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01 - B

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Da justificativa para pontuação técnica e preço:

O OBJETO caracteriza-se como sendo de natureza predominantemente intelectual na maior parte do objeto licitado, justificado especialmente pela necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares de natureza intelectual, conforme disposto no art. 6, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento da licitação será de Técnica e Preço.

Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que não apresentarem os seguintes materiais e documentos:

MATERIAIS	APRESENTADO TOTALMENTE	NÃO APRESENTADO
a) Material Técnico completo do material de Educação Infantil - 2 a 5 anos e 11 meses de acordo com a BNCC, módulos do Aluno e do Professor.		
b) Material Técnico completa do material de Língua Portuguesa e Matemática de apoio à realização das avaliações externas da aprendizagem de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental, módulos do Aluno e do Professor.		
c) Material Técnico completa das avaliações de mensuração periódica da aprendizagem.		

Além dos Materiais Técnicos dos itens acima listados, a licitante deverá apresentar uma proposta técnica detalhada contendo:

- Descrição Técnica completa de todos os materiais didáticos ofertados.
- Descrição Técnica da plataforma digital de aprendizagem em ambiente online com acesso por meio de usuário e senha e da ferramenta de gestão dos resultados avaliativos.
- Descrição Técnica do serviço de assessoria técnica pedagógica especializada para gestores e docentes dos segmentos atendidos.
- Modelo de certificado fornecido aos docentes.
- Termo de compromisso para o fornecimento de materiais adaptados conforme exigido no termo de referência para o atendimento aos alunos com baixa visão.

A avaliação será efetuada por meio da atribuição dos seguintes critérios e respectiva pontuação nos quesitos apresentados nas tabelas a seguir.

- **A = ATENDE** ao critério de avaliação em relação ao exigido. Pontuação: 20 (vinte) pontos.
- **AP = ATENDE PARCIALMENTE** ao critério de avaliação em relação ao exigido. Pontuação: 10 (dez) pontos.
- **NA = NÃO ATENDE** ou está em desconformidade com o exigido. Pontuação: 0 (zero) pontos.

Análise a pontuação da avaliação técnica:

Item A: Pontuação máxima possível: 520 pontos. Pontuação alcançada: _____

Item B: Pontuação máxima possível: 860 pontos. Pontuação alcançada: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Item C: Pontuação máxima possível: 540 pontos. Pontuação alcançada: _____

Item D: Pontuação máxima possível: 220 pontos. Pontuação alcançada: _____

Item E: Pontuação máxima possível: 460 pontos. Pontuação alcançada: _____

Item F: Pontuação máxima possível: 200 pontos. Pontuação alcançada: _____

Da pontuação total máxima possível: 2.800 pontos. Pontuação total alcançada: _____

TABELAS DA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

A) COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
1.	Os livros didáticos propostos estão fundamentados nos campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações?			
2.	As situações de aprendizagem propostas no material estão estruturadas nos seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento garantidos na Base Nacional Curricular Comum: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se?			
3.	A proposta do material apresentado é compatível com o exigido na BNCC?			
4.	Os livros didáticos possuem compatibilidade com as propostas pedagógicas do município?			
5.	As coleções de Educação Infantil para alunos na faixa etária de 1 ano a 2 anos e 11 meses apresentam-se organizadas em diferentes propostas de acordo com as turmas a serem atendidas.?			
6.	Apresentam atividades que estimulam o controle psicomotor?			
7.	Possibilitam o reconhecimento de figuras diversas e aumento do vocabulário?			
8.	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam atividades para desenvolvimento da capacidade de coordenação motora?			
9.	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam atividades que trabalham a musicalização?			
10.	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam atividades que inserem a família no cotidiano da escola?			
11.	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam atividades que podem ser trabalhadas por alunos em diferentes níveis de desenvolvimento cognitivo?			
12.	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	qual o material se propõe?			
13.	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam atividades de percepção auditiva dando condições para que o bebê diferencie sons diversos utilizando-se da memória auditiva?			
14.	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam atividades que estimulam a linguagem por meio de imitações?			
15.	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam atividades que propõe um trabalho de motricidade grossa e fina?			
16.	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam atividades de motricidade imitativa?			
17.	Os materiais para crianças bem pequenas proporcionam aos alunos a aquisição da percepção espacial levando em conta a execução de atividades concretas?			
18.	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam atividades que aumentam a capacidade de ordenação através de brincadeiras de ordem e sequência preestabelecida?			
19.	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam atividades que fazem com que o bebê adquira a destreza da percepção visual?			
20.	O professor de crianças bem pequenas recebe os livros do aluno acrescido com orientações e sugestões metodológicas para a realização e ampliação da atividade?			
21.	Os materiais para os professores de crianças bem pequenas são acompanhados de cartazes para apoio a sinalização que auxiliam na organização da rotina pedagógica?			
22.	Os materiais para os professores de crianças bem pequenas são acompanhados de placas ilustradas para auxílio no trabalho de estimulação da fala?			
23.	O material do professor do Maternal I apresenta jogo de dedoche para auxiliar na contação de histórias, no desenvolvimento de atividades lúdicas e na estimulação da imaginação.			
24.	O material do professor de Maternal I apresenta material de vídeo e áudio para o desenvolvimento do trabalho de estimulação por meio de músicas e brincadeiras.			
25.	O material proposto para atendimento das turmas do Maternal I (2 anos) apresenta certificado que represente o tempo que o aluno permaneceu na unidade escolar?			
26.	Os professores receberão material impressos em formato de murais e placas para apoio a rotina escolar e o trabalho com o campo de experiência "Escuta, fala, pensamento e imaginação"?			

B) EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 ANOS A 5 ANOS E 11 MESES

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	AVALIAÇÃO		
		A	AP	NA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

		20	10	0
1.	Os livros didáticos propostos estão fundamentados nos campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações?			
2.	As situações de aprendizagem propostas no material estão estruturadas nos seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento garantidos na Base Nacional Curricular Comum: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se?			
3.	Os livros didáticos possuem compatibilidade com as propostas pedagógicas do município?			
4.	Criam situações para o aluno manipular o discurso oral com diferentes objetivos: narrar, convencer, opinar, fazer rir, emocionar, informar, dar instruções etc.?			
5.	Encaminham o aluno à resolução de situações-problema por meio da exploração de jogos, enredos e temas, visando ao estímulo das funções perceptivo motoras, corporais, cognitivas e afetivas?			
6.	Apresentam atividades que valorizam o conhecimento prévio dos alunos; a problematização; a sistematização e a aplicação dos conceitos trabalhados?			
7.	Apresentam situações de aprendizagem, de caráter coletivo, com reflexões individuais anteriores ou posteriores às discussões em grupo?			
8.	Apresentam jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual os livros integrados se destinam?			
9.	O material apresenta uma turma de personagens própria e inédita que interfira e suscite discussões e direcionem para “projetos” os temas estudados, a fim de viabilizar um conhecimento contextualizado com o qual os alunos se identifiquem?			
10.	O material possibilita para o aluno atividades práticas em sala de aula sob orientação do professor?			
11.	Há espaços adequados para o registro dos alunos?			
12.	Apresenta conceitos sobre a história da arte e a vida dos artistas e técnicas utilizadas por eles?			
13.	Apresenta produções de artistas nacionais e universais?			
14.	O professor recebe o material do aluno na íntegra, acrescido do manual do professor, no verso de cada atividade proposta e de acordo com o conteúdo trabalhado?			
15.	Apresenta espaço para registro diário das ocorrências e experiências em sala de aula?			
16.	O material do professor apresenta sugestões didáticas e orientações pedagógicas, individualizadas por atividades, para a melhor utilização do mesmo de acordo com a proposta pedagógica, visando a maximização do potencial de sua utilização?			
17.	O livro do professor que compõe o material apresenta orientações ao professor que permitirão objetividade e clareza sobre o desenvolvimento e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	aplicação das atividades?			
18.	O livro do professor apresenta em cada atividade os campos de experiência e direitos de aprendizagem de acordo com o conteúdo trabalhado em consonância com a BNCC?			
19.	O livro do professor Apresenta objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de acordo com o foco disciplinar?			
20.	Apresentam orientações de utilização dos materiais complementares?			
21.	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos acompanha 1 (uma) mídia offline (pendrive, CD ou DVD) de musicalização para trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons?			
22.	A coleção para o professor da educação infantil de 4 e 5 anos acompanha 1 (uma) mídia offline (pendrive, CD ou DVD) contendo atividades complementares para apoio ao professor para cada ano?			
23.	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos acompanha conjunto de encarte composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto - impresso em 4x0 cores?			
24.	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos acompanha Mural do Ajudante do Dia - impresso em 4x0 cores?			
25.	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos acompanha Calendário - impresso em 4x0 cores?			
26.	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos, acompanha Mural dos Aniversariantes do Mês - impresso em 4 x 0 cores?			
27.	Apresentam no material do professor murais ilustrados contendo as 26 letras do alfabeto que auxiliam no processo de letramento?			
28.	O conjunto de cartazes apresentados na coleção do professor auxiliam na organização da rotina pedagógica?			
29.	Os livros consumíveis dos alunos de 3 anos são organizados em volumes semestrais?			
30.	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam e possibilitam o acesso da família às orientações que permitirão em conjunto ao material do aluno objetividade e clareza sobre o desenvolvimento e aplicação da atividade?			
31.	A embalagem para acondicionamento e organização individualizada do material do aluno de 3 anos bem como a do professor é produzida em material que oferece resistência e que favorece durabilidade ao produto?			
32.	A embalagem para acondicionamento do material de 3 anos possui facilitadores de manuseio e transpor-te, a exemplo de alça superior e fecho com trava?			
33.	A embalagem que acondiciona o material de 3 anos possibilita sua utilização como caixa arquivo dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos?			
34.	Os livros consumíveis dos alunos de 4 e 5 anos são organizados em volumes bimestrais?			
35.	Nos livros em que a encadernação é em espiral, o material do espiral não representa risco às crianças? Não (5) pontos, sim (0) pontos.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

36.	Os livros de educação infantil apresentam os textos em caixa alta (ou letra bastão)?			
37.	O material do aluno apresenta-se com impressão em 4x0 cores?			
38.	Os livros consumíveis dos alunos de 3 anos são organizados em lâminas de forma a possibilitar a autonomia na utilização de seus conteúdos de acordo com a proposta didática?			
39.	Apresenta espaço para o registro do nome da criança e da data da realização da atividade?			
40.	As ilustrações reproduzem adequadamente a diversidade étnica da população brasileira, a pluralidade social e cultural do país, não expressando, induzindo ou reforçando preconceitos e estereótipos?			
41.	As ilustrações são adequadas à finalidade para as quais foram elaboradas, ou seja, são claras, precisas, de fácil compreensão?			
42.	O projeto gráfico, os espaços para concretização das atividades, bem como o formato e as dimensões das páginas atendem a critérios do nível de escolaridade e faixa etária para a qual o livro se destina?			
43.	A licitante apresentou termo de compromisso de fornecimento do material adaptado em braille, ampliado ou digital para atender os casos de alunos com necessidades especiais/inclusão?			

C) MATERIAL DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DE APOIO À REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DA APRENDIZAGEM DE 1º A 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÓDULOS DO ALUNO E DO PROFESSOR

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
1.	Foi apresentado Material Técnico completo de todo o material?			
2.	Os livros apresentados são organizados individualmente por área e ano?			
3.	O material didático referenda as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas do Saeb?			
4.	Os livros de Língua Portuguesa e de Matemática do 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais estão de acordo com a matriz do SAEB, alinhados as habilidades exigidas na BNCC?			
5.	Os livros de Língua Portuguesa e de Matemática do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais estão de acordo com a matriz do SAEB, alinhados as habilidades exigidas na BNCC?			
6.	Os livros de Língua Portuguesa e de Matemática do 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais estão de acordo com a matriz do SAEB, alinhados as habilidades exigidas na BNCC?			
7.	Os livros de Língua Portuguesa e de Matemática do 4º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais estão de acordo com a matriz do SAEB, alinhados as habilidades exigidas na BNCC?			
8.	Os livros de Língua Portuguesa e de Matemática do 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais estão de acordo com a matriz do SAEB, alinhados as habilidades exigidas na BNCC?			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

9.	As atividades propostas atendem as expectativas de aprendizagem dos alunos com dificuldade aos alunos com alto grau de desenvolvimento?			
10.	Oferece conteúdo para os diferentes níveis de aprendizagem dos alunos, de forma a garantir a melhoria na qualidade de ensino e na equidade?			
11.	Promove a autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação com base nos conhecimentos adquiridos?			
12.	Apresenta exercícios divididos nos diversos níveis de proficiência, desde o básico até o avançado?			
13.	Os livros de Língua Portuguesa de 1º a 5º ano apresentam no mínimo 50 suportes textuais e 200 exercícios por ano, cada?			
14.	Os livros de Matemática de 1º a 5º ano apresentam no mínimo 500 exercícios por ano, cada?			
15.	Os livros de Língua Portuguesa propõem produções textuais com espaços adequados para a realização das atividades no próprio livro?			
16.	Os exercícios dos livros de Língua Portuguesa oferecem a indicação das Habilidades / Descritores trabalhados, possibilitando ao docente a retomada de conteúdo pontualmente, caso a caso, de acordo com a dificuldade de aprendizagem?			
17.	O material contempla o letramento matemático envolvendo: comunicação, matemática, representação, raciocínio e argumentação, delineando estratégias para desenvolver problemas, uso de linguagem simbólica, formal e técnica, operações, utilizando ferramentas matemáticas e com isso os processos matemáticos alinhados a: Fórmulas situações matemáticas; Empregar conceitos, fatos, procedimentos e raciocínios matemáticos; Interpretar, aplicar e avaliar resultados matemáticos; Mudanças e relações; Espaço e forma; Quantidade; Incertezas e dados?			
18.	Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material estão dispostas em um único volume por área do conhecimento/ano, garantindo assim o acesso as informações indispensáveis para a melhor utilização do material à todos os envolvidos no processo de ensino/aprendizagem?			
19.	Os livros estão organizados conforme especificações exigidas no edital?			
20.	A quantidade de questões, para cada volume, exigidas com o objetivo de trabalhar todos os descritores ao mesmo tempo que atende os diferentes tipos de proficiência, está de acordo com o especificado no edital?			
21.	Os livros se apresentam produzidos em material de alta qualidade, impressos em cores e encadernados no formato brochura com cola ou espiral de forma que favoreça a utilização e durabilidade do material ao longo de um ano letivo?			
22.	As ilustrações e demais recursos gráficos se apresentam em alta qualidade de forma que favorece a legibilidade e a melhor compreensão do conteúdo?			
23.	Em respeito à lei de direitos autorais, nº 9.610/98, o material apresenta créditos autorais em todas as ilustrações e fotografias utilizadas em sua composição?			
24.	Os livros apresentam estrutura de gabaritos ao final de cada volume avaliado?			
25.	Os livros de Língua Portuguesa apresentam as referências bibliográficas utilizadas em sua composição, de forma que possibilite ao professor a pesquisa para ampliação do trabalho realizado em sala de aula?			
26.	A licitante apresentou termo de compromisso de fornecimento do material adaptado em braile, ampliado ou digital para atender os casos de alunos com necessidades especiais/inclusão?			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

D) AVALIAÇÕES IMPRESSAS DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
1.	A empresa licitante apresentou uma proposta de avaliações da aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática capazes de diagnosticar o desempenho individual e coletivo dos alunos de 1º ao 5º ano, oferecendo dados para análise de verificação das metas traçadas pelo órgão educacional responsável?			
2.	Foram apresentados modelos de avaliações de Língua Portuguesa e Matemática para atender a periodicidade mínima quinzenal durante um ano letivo as turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental?			
3.	As avaliações apresentadas são capazes de auxiliar o professor no acompanhamento da aprendizagem dos alunos?			
4.	As avaliações da aprendizagem apresentadas estão alinhadas as matrizes do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)?			
5.	As avaliações da aprendizagem apresentadas abordam as habilidades exigidas na BNCC?			
6.	A empresa licitante apresentou avaliações impressas em quantidade e modelos suficientes para atender minimamente a periodicidade exigida?			
7.	As avaliações são compostas de 20 questões objetivas, com quatro alternativas cada, sendo 10 de Língua Portuguesa e 10 de Matemática?			
8.	As avaliações propostas acompanham do gabarito para correção?			
9.	As questões são identificadas com os respectivos descritores abordados?			
10.	A licitante ofertou as avaliações conforme exigido no termo de referência?			
11.	Oferece sistema digital de registro e gestão dos resultados obtidos nas avaliações de acompanhamento da aprendizagem que indiquem de forma imediata as questões com maior índice de dificuldade, possibilitando a identificação do conteúdo a ser retomado e ou reforçados na semana seguinte?			

E) PLATAFORMA DIGITAL DE ESTUDO COM AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E GESTÃO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
1.	Oferece uma plataforma digital online com um sistema de criação, aplicação e gestão de avaliações, listas de atividades e mensurações que auxiliem no processo de diagnóstico da aprendizagem?			
2.	Oferece uma plataforma digital online com acesso individualizado com usuário e senha e perfis distintos para alunos e professores?			
3.	Os acessos a plataforma são fornecidos para ambientes distintos: Professores: análise dos resultados obtidos pela sala; Diretores: análise dos resultados			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	obtidos pela escola; Rede de ensino: análise dos resultados obtidos pela rede de ensino?			
4.	O sistema possibilita a seleção e impressão de avaliações prontas para aplicação, com cartões de resposta para o aluno preencher os dados que serão lançados no sistema?			
5.	O sistema possibilita ao docente e equipe gestora a aplicação e criação de listas de atividades e avaliações da aprendizagem no mínimo de três diferentes formas viabilizando diferentes possibilidades de utilização da ferramenta?			
6.	Oferece um banco de dados com no mínimo 4 mil atividades classificadas por disciplina e habilidades e que podem ser utilizados para criação de avaliações de mensuração da aprendizagem ou listas de atividades?			
7.	O sistema possibilita ao docente criar questões autorais utilizando um editor disponibilizado pela própria plataforma?			
8.	O sistema oferece recursos para a aplicação das avaliações de forma presencial física ou online?			
9.	O sistema disponibiliza um banco de documentos digitais para impressão ou preenchimento online com opção de download para preenchimento e upload/devolutiva das atividades preenchidas?			
10.	O sistema oferece um ambiente intuitivo e de fácil utilização por parte da equipe docente que ficará responsável por alimentar as informações avaliativas?			
11.	Oferece condições para que o aluno responda a avaliação ou lista de atividades na modalidade online diretamente no sistema de avaliação da plataforma?			
12.	Oferece sistema digital de registro e gestão dos resultados obtidos nas avaliações de acompanhamento da aprendizagem que indiquem de forma imediata as questões com maior índice de dificuldade, possibilitando a identificação do conteúdo a ser retomado e ou reforçados?			
13.	A plataforma digital de aprendizagem disponibiliza um método de correção que leve em consideração a coerência pedagógica de acertos do aluno em questões básicas, adequadas e avançadas, proporcionando uma adequada avaliação do nível de proficiência do aluno?			
14.	Na modalidade online o sistema permite que o docente responsável acompanhe quais alunos já realizaram as atividades/avaliações e quais os seus resultados, bem como conseguir obter o diagnóstico em tempo real?			
15.	A plataforma digital de gestão dos resultados apresenta gráficos em modelos e diversidades suficiente para viabiliza o estudo dos resultados e uma correta intervenção pedagógica com a identificação do conteúdo a ser retomado ou reforçado individualmente ou coletivamente?			
16.	A análise dos resultados viabiliza o agrupamento por nível de proficiência dos educandos (abaixo do básico, básico, adequado e avançado)?			
17.	O sistema oferece, aos docentes e equipe gestora, recursos de análise de dados com gráficos dinâmicos, possibilitando a comparação de informações das turmas ou escolas, A com B, turma C com D, A com C, B com D, ou todas juntas, através de filtros intuitivos de fácil utilização?			
18.	De acordo com a proposta de controle e registro dos resultados apresentada pela licitante, é possível controlar os resultados das avaliações em modelos distintos para professores (análise dos resultados obtidos pela sala), diretores (análise dos resultados obtidos pela escola) e rede de ensino (análise dos resultados obtidos pela rede de ensino)?			
19.	A Plataforma Digital de Aprendizagem disponibiliza aos professores			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	ferramenta para criação de “Salas Virtuais” viabilizando assim a realização de aulas remotas dentro da plataforma com todos os recursos necessários à disposição do professor?			
20.	Para cada publicação é possível o professor escolher um tema e anexar jogo, PDF, arquivo digital como imagem, planilha, documento de texto, vídeo, áudio, listas de exercícios entre outros objetos educacionais digitais?			
21.	A plataforma disponibiliza livros digitais de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) com módulos para alunos e professores, contendo atividades que desenvolvam as habilidades de Língua Portuguesa (competência leitora) e as habilidades de Matemática (competência matemática) de acordo com as Matrizes de Referência exigidas nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)?			
22.	São disponibilizadas coleções de listas de atividades e avaliações no formato digital interativo para uso online e offline?			
23.	Todos os documentos disponibilizados na plataforma estão alinhados a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) conforme exigência do MEC?			

F) ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
1.	A licitante disponibiliza de assessoria para implantação do material pedagógico individualizada para cada segmento atendido?			
2.	A proposta técnica da empresa licitante oferece a docentes e gestores curso de capacitação ministrados por profissional comprovadamente especializado em tecnologias educacionais?			
3.	Serão fornecidas assessorias pedagógicas ao longo do ano letivo para professores e coordenadores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais com carga horária de 32 horas por segmento?			
4.	Serão fornecidas assessorias pedagógicas especializadas no ensino de Língua Inglesa na Educação Infantil para professores e coordenadores com carga horária de 16 horas?			
5.	A proposta técnica da empresa licitante oferece assessoria especializada nos exames externos, para professores e gestores da rede de ensino do Ensino Fundamental, com a carga horária total de 16 horas?			
6.	Com relação à carga horária total ofertada, a pontuação observará o quanto segue: Sem assessoria = 0 ponto Até 95 horas totais de assessoria = 10 pontos A partir de 96 horas totais de assessoria = 20 pontos			
7.	Para comprovação da experiência foram apresentados certificados de graduação, certificados de pós-graduação Stricto Sensu (mestrado e/ou doutorado) nas áreas de atuação ou áreas afins?			
8.	A empresa apresentou modelo de certificado de comprovação de participação nos cursos de assessoria?			
9.	A empresa contará com profissional especializado para acompanhamento técnico-relacional no município, com o objetivo de acompanhar o			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	desenvolvimento dos trabalhos?			
10.	A equipe pedagógica oferecerá suporte pedagógico e orientações a professores, coordenadores por e-mail e por telefone com prazo de resposta em no máximo 72 horas?			

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A Proposta Financeira será pontuada levando-se em consideração o **valor unitário por módulo**, referente a cada nível de ensino, separadamente, da seguinte forma:

Educação Infantil Maternal I - 2 anos:

Valores	Pontuação
Até R\$ 320,00	200
De R\$ 320,01 a R\$ 330,00	180
De R\$ 330,01 a R\$ 340,00	160
De R\$ 340,01 a R\$ 350,00	140
De R\$ 350,01 a R\$ 360,00	120
De R\$ 360,01 a R\$ 370,00	100
Acima de R\$ 370,01	60

Educação Infantil de Maternal II a Infantil II (3 a 5 anos):

Valores	Pontuação
Até R\$ 350,00	200
De R\$ 350,01 a R\$ 360,00	180
De R\$ 360,01 a R\$ 370,00	160
De R\$ 370,01 a R\$ 380,00	140
De R\$ 380,01 a R\$ 390,00	120
De R\$ 390,01 a R\$ 400,00	100
Acima de R\$ 400,01	60

Kit de livros Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano (6 a 10 anos):

Valores	Pontuação
Até R\$ 400,00	200
De R\$ 400,01 a R\$ 410,00	180
De R\$ 410,01 a R\$ 420,00	160
De R\$ 420,01 a R\$ 430,00	140
De R\$ 430,01 a R\$ 440,00	120
De R\$ 440,01 a R\$ 450,00	100
Acima de R\$ 450,01	60

Avaliações - Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano (6 a 10 anos):

Valores	Pontuação
Até R\$ 260,00	200
De R\$ 260,01 a R\$ 270,00	180
De R\$ 270,01 a R\$ 280,00	160
De R\$ 280,01 a R\$ 290,00	140
De R\$ 290,01 a R\$ 300,00	120
De R\$ 300,01 a R\$ 310,00	100
Acima de R\$ 310,01	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Obs.: A pontuação da Proposta Financeira será atribuída através da soma da pontuação obtida em cada nível de ensino, em conformidade com as tabelas acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Comissão de Licitação
REF: CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 01/2025
PROCESSO Nº 43/2025

Para fins de elaboração de contrato do processo licitatório em pauta, informo os dados abaixo:

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ ENCARGADA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio dos pedidos de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

A) COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Item	Material	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Total Médio Estimado
1	Educação Infantil - Maternal I (2 anos)	60		
2	Educação Infantil - Maternal II (3 anos)	155		
3	Educação Infantil - Infantil I (4 anos)	185		
4	Educação Infantil - Infantil II (5 anos)	190		

B) LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA APOIO A REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DA APRENDIZAGEM PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Item	Material	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Total Médio Estimado
5	Kit de livros de Língua Portuguesa e matemática do 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos), com materiais para alunos e professores.	200		
6	Kit de livros de Língua Portuguesa e matemática do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos), com materiais para alunos e professores.	155		
7	Kit de livros de Língua Portuguesa e matemática do 3º ano do Ensino Fundamental (8 anos), com materiais para alunos e professores.	175		
8	Kit de livros de Língua Portuguesa e matemática do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos), com materiais para alunos e professores.	200		
9	Kit de livros de Língua Portuguesa e matemática do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos), com materiais para alunos e professores.	205		

C) AVALIAÇÕES IMPRESSAS DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM A SEREM APLICADOS PERIODICAMENTE PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:

Item	Material	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Total médio Estimado
10	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos), com materiais para alunos e professores.	200		
11	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos), com materiais para alunos e professores.	155		
12	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 3º ano do Ensino Fundamental (8 anos), com materiais para alunos e professores.	175		
13	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos), com materiais para alunos e professores.	200		
14	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos), com materiais para alunos e professores.	205		

D) SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Médio estimado	Valor total médio estimado
15	- Fornecimento de 32 horas de assessoria pedagógica para professores e gestores da Educação Infantil; - Fornecimento de 32 horas de assessoria pedagógica para professores e gestores do Ensino Fundamental; - Fornecimento de 8 horas de assessoria pedagógica de formação especializada nos exames nacionais de aprendizagem do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) a serem fornecidas para professores e gestores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, sendo 4 horas na área de Matemática e 4 horas na área de Língua Portuguesa. - Reuniões online a serem realizadas quinzenalmente com os docentes para aperfeiçoamento do trabalho realizado e melhor utilização dos materiais;	72 horas de assessoria e 400 horas de cursos online		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	Acesso a uma plataforma online em ambiente web que ofereça cursos livres direcionados a temas pedagógicos para atendimento aos professores e gestores do Ensino Fundamental com a oferta mínima de 20 cursos de 20 horas cada com emissão de certificados individualizados totalizando 400 horas de cursos livre.			
--	---	--	--	--

O valor global é: R\$ (.....).

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sua emissão.

Declaro, para os devidos fins:

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
- Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos serviços.
- Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.
- Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;
- Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 dias;
- Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
- Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura Municipal de Fartura.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Comissão de Licitação

REF: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO Nº 43/2025

Empresa: _____

CNPJ: _____

DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Presencial em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.
- h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.
- i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros _____
- j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e assinado pelo responsável legal. APRESENTAR NO ENVELOPE DOCUMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO

Em atendimento ao artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

(EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Comissão de Licitação

REF: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO Nº 43/2025

Empresa: _____

CNPJ: _____

DECLARA, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da lei, que é ME/EPP e, no ano-calendário de realização deste certame, não celebrou contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar PARA CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Comissão de Licitação

REF: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO Nº 43/2025

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e cargo do responsável

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO – SE NECESSÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025 PROCESSO Nº 43/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **LUIZ MARCOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____/____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 43/2025**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações e do Decreto Municipal 4.220/2023, tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental composto por livros com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no SAEB e ofereça mecanismos digitais de gestão e acompanhamento dos resultados avaliativos, portal de ensino online; assessoria pedagógica para todos os profissionais envolvidos a serem realizadas por especialistas nas áreas de conhecimento, conforme descrição completa do Anexo 01 - Termo de Referência**, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A contratada compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. É responsabilidade e obrigação da CONTRATADA:

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d) Entregar o material impresso com prazo de no máximo 15 (quinze) dias antes do início de cada bimestre, para que os professores possam preparar suas aulas;
- e) Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares;
- f) Fornecer capacitações presenciais e online para professores e gestores sem despesas adicionais como diárias, refeições, acomodações e traslado;
- g) Fornecer instruções para acesso ao Portal para professores, alunos e pais;
- h) Fornecer suporte pedagógico no início e durante a implantação do novo material, as apostilas e/ou livros impressos;
- i) Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;
- j) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Responsabilizar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.
- n) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- q) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- r) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.
- s) A empresa contratada no certame deverá manter as condições de saúde, higiene e segurança do trabalho e áreas afins que englobam ou façam parte do objeto da contratação de acordo com as orientações do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como suas respectivas normas regulamentadoras.

4.2. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá a Prefeitura:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

especialmente designado;

- d) Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;
- e) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Termo de Referência.

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO DO SISTEMA DE APOSTILAS

5.1. A empresa deverá seguir rigorosamente as condições impostas no edital e demais anexos para o fornecimento dos produtos, objeto deste processo.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO

6.1 - A Autorização de Compras e/ou nota de empenho será entregue por via digital, (via e-mail, ou por qualquer outro meio) que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

6.1.2 - Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2 - Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho o fornecedor terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias antes do início de cada bimestre, para entregar os produtos.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua São Tomaz de Aquino, nº 30, Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP 18873-116, Fartura-SP, no horário da 8h às 16h.

6.3.1 - A Secretaria Municipal da Educação, excepcionalmente, poderá solicitar alteração do endereço de entrega dos materiais. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da secretaria.

6.4 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega, e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

6.5 - O transporte e descarga do produto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional ao município.

6.6 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) dias.

6.6.1 - Recebido o objeto, fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.7 - A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

6.7.1 - Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

6.8 - Os serviços de assessoria pedagógica especializada serão oferecidos da seguinte forma:

- a) Fornecimento de 32 horas de assessoria pedagógica para professores e gestores da Educação Infantil;
- b) Fornecimento de 32 horas de assessoria pedagógica para professores e gestores do Ensino Fundamental;
- c) Fornecimento de 8 horas de assessoria pedagógica de formação especializada nos exames nacionais de aprendizagem do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) a serem fornecidas para professores e gestores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, sendo 4 horas na área de Matemática e 4 horas na área de Língua Portuguesa.
- d) Reuniões online a serem realizadas quinzenalmente com os docentes para aperfeiçoamento do trabalho realizado e melhor utilização dos materiais;
- e) Acesso a uma plataforma online em ambiente web que ofereça cursos livres direcionados a temas pedagógicos para atendimento aos professores e gestores do Ensino Fundamental com a oferta mínima de 20 cursos de 20 horas cada com emissão de certificados individualizados totalizando 400 horas de cursos livre.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Emissão de Nota Fiscal:

7.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

7.1.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

7.1.3 - A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do serviço prestado e/ou do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

7.1.4 - Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

7.2. – Pagamento:

7.2.1 - Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

7.2.2 - Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

7.2.3 - Antecipação de pagamento: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

7.2.4 - Atraso no pagamento: deverá ocorrer a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento aplicando a variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, mediante acordo entre as partes, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Conforme dispõe o artigo 105 da Lei 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.3. Conforme dispõe o artigo 107 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8.4. Conforme dispõe o artigo 111 da Lei 14.133/2021, na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Integram o presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação e seus anexos, propostas da proponente vencedora, atas da sessão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

9.2. Será incorporado a este contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

10.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

- a) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 16.133, de 2021.

10.5. Do Reajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

10.5.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, as porcentagens iniciais poderão ser reajustadas, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou acordo entre as partes.

10.5.2. A administração responderá ao pedido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

10.5.3. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo contratual.

10.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ou Recomposição de Preços:

10.6.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

10.6.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

10.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

10.6.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

10.6.5. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

10.6.6. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

10.6.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

10.6.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

10.7. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

10.8. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

10.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

11.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser conforme o artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DO CONTRATO

13.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

13.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

13.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e subsequente:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FICHAS	SETOR	APLICAÇÃO	RESERVA
12.365.0005.2027	143	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ	01	1864/25
12.361.0006.2031	167	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	01	1865/25

Todas as fichas acima possuem classificação 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FICHAS	SETOR	APLICAÇÃO	RESERVA
12.365.0005.2.027	146	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ	01	1866/25
12.365.0005.2030	157	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = CRECHE	01	1862/25
12.361.0006.2031	172	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	01	1861/25

Todas as fichas acima possuem classificação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A empresa deverá prestar serviços de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da execução deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

17.2. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato/ata.

17.3. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato/ata, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

17.4. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato/ata são aquelas elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

17.5. A indicação de fiscal para contrato/ata deverá observar o disposto no artigo 103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

17.6. Fica responsável para **gerir** a execução contratual a **Secretaria Municipal da Educação, Renata Amaro da Silva Meneguel**.

17.7. Ficam responsáveis por **fiscalizar** a execução contratual, as **Supervisoras Municipais da Educação, Silvandreia Latânzio Palma e Flávia Eunice Almeida Ribeiro**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.220/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS RETENÇÕES

19.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.2. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

19.3. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

19.4. Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

19.5. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21.2. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

21.3. A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

21.4. A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

21.5. A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

21.6. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

21.7. A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

22.1. O regime jurídico do contrato, instituído pela Lei 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

23.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ____ de _____ de 2025.

LUIZ MARCOS DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ - RG Nº _____

2- _____ - RG Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, _ de 2025.

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ____/____

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Fartura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2025.

Nome	LUIZ MARCOS DE SOUZA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUIZ MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09 LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

<u>DECRETO Nº 4.220, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NORMAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FARTURA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO CONSOLIDA A REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA EM ÂMBITO MUNICIPAL.</u>	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2023/422/4220/decreto-n-4220-2023-dispoe-sobre-normas-de-licitacao-e-contratos-administrativos-para-a-administracao-publica-direta-do-municipio-de-fartura-nos-termos-previstos-na-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-a-regulamentacao-da-materia-em-ambito-municipal?q=4220
<u>DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.</u>	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm
<u>DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.</u>	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm
<u>DECRETO Nº 3.797/19, DE 18 DE ABRIL DE 2.019 - DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO, CERTIFICADO OU CONSULTA NEGATIVA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO NOS EDITAIS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES E ADITAMENTOS CONTRATUAIS.</u>	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2019/380/3797/decreto-n-3797-2019-dispoe-sobre-exigencia-de-certidao-certificado-ou-consulta-negativa-de-impedimento-de-contratacao-com-o-poder-publico-nos-editais-de-abertura-de-licitacoes-e-aditamentos-contratuais?q=3797
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.</u>	https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022
<u>LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.</u>	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
<u>LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.</u>	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
<u>LEI Nº 2.374, DE 18 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O PLANO "CARTÃO VERMELHO" QUE VISA À PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CELEBRAÇÃO COM O PODER PÚBLICO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES POR EMPRESAS QUE NÃO CUMPREM COM CONTRATOS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</u>	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/lei-ordinaria/2020/238/2374/lei-ordinaria-n-2374-2020-dispoe-sobre-o-plano-cartao-vermelho-que-visa-proibicao-de-participacao-em-licitacoes-e-celebracao-com-o-poder-publico-de-contratos-administrativos-de-obras-servicos-compras-alienacoes-e-locacoes-por-empresas-que-nao-cumprem-com-contratos-ativos-e-da-outras-providencias?q=2374
SÚMULAS DO TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repatorio-sumulas-jurisprudencia